Anno 78

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 199

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno . . . . 30$000 ; Por seis mezes . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1901

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

DECLARAÇÃO

A direcção da redacção do *Diario* está conflada ao Dr. Arthur Orlando.

Todos os recibos e ordens do *Diario* serão rubricados pelo director Dr. Ceciliano Mamede, unico competente para representál-o.

A nova phase administrativa do *Diario* nada tem com o seu passado.

TELEGRAMMAS

Serviço especial do Diario

INTERIOR

Rio, 17.

Foram votados, no Senado, com diversas emendas, os orçamentos dos ministerios do interior, marinha e exterior.

Rio, 17.

Entrou em segunda discussão, na mesma casa do CONGRESSO o projecto, concedendo ao governo um credito extraordinario de cem contos de réis para despesas secretas da policia.

O dr. Sigismundo Gonçalves combateu-o, proferindo um notavel discurso em que analysou a desastrosa politica do dr. Campos Salles, a quem considera divorciado dos partidos que o elegeram.

O senador pernambucano ainda disse que estes cem contos serão empregados no pagamento dos massacres de junho, ordenados pelo dr. Epitacio Pessoa, o ministro cruel e sanguinario.

Rio, 17.

O dr. Esmeraldino Bandeira, na Camara, impugnou, em um eloquente discurso, a emenda que supprime a autorisação dada ao governo e já approvada em segunda discussão, no orçamento do ministerio da fazenda, para liquidar contas com o BANCO EMISSOR DE PERNAMBUCO, nas mesmas condições em que o fez com os outros bancos emissores.

Em seu discurso, o deputado por esse Estado encarou a questão por varias faces, mostrando o direito incontestavel do banco.

Rio, 17.

Hoje ainda não se verificou caso algum de peste bubonica.

Rio, 17.

Foi exonerado, a pedido, o corrector de fundos publicos Saturnino Gomes.

Rio, 17.

Está averiguado que por occasião do naufragio do vapor *Japurá* morreram dois tripolantes.

Receia-se que tenha havido outras victimas entre as trinta e seis pessôas, que estavam a bordo.

Rio, 17.

Verificou-se um caso de peste bubonica.

S. Paulo, 17.

Além das tres mortes e dos ferimentos havidos em Pirassinunga, não deu-se mais nenhum conflicto nas outras localidades, por occasião das eleições municipaes realisadas hontem.

Rio, 17.

O cambio fechou a 12 9/16.

EXTERIOR

Southampton, 17.

Satisfazendo as requisições de lord Kitchner, o governo fez embarcar mais mil quatrocentos e quarenta e dous soldados, que vão reforçar o exercito que bate-se no Transwaal contra os *boers*.

Berlim, 17.

O general conde de Eulenburg, commandante da primeira divisão do exercito, pediu demissão do seu alto posto afim de poder bater-se em duello, uma vez que em virtude de ordem do imperador Guilherme, os officiaes do exercito estão prohibidos de bater-se.

Madrid, 17.

O cruzador *Rio de la Plata*, navio construido mediante subscripção da colonia hespanhola na Argentina e offerecido a Hespanha, seguirá para Buenos-Ayres, na perspectiva de um rompimento entre o Chile e a Argentina.

Paris, 17.

Acabam de surgir novas difficuldades entre o governo francez e o da Sublime Porta.

A sociedade constructora do porto de Salonica reclamou da Turquia, por intermedio do sr. Constans, plenipotenciario da França, em Constantinopla, uma indemnisação.

Parece que o Sultão, que, a poucos dias pagou as indemnisações Tubini e Lorando, sob ameaça dos canhões da esquadra do almirante Caillard, refucta em satisfazer esta nova exigencia de contractantes francezes.

Assumpção, 17.

Os revolucionarios do Estado de Matto Grosso estão acampados nos limites do Paraguay.

O jornal *Patria* descreve scenas horrorosas praticadas pelas tropas governistas contra os revolucionarios, entre os quaes contam-se muitos paraguayos.

Buenos-Ayres, 17.

La Prensa, referindo-se aos conflictos originados pela abertura de caminhos nos Andes pelos chilenos e a occupação de *Cerro Palique* pelos argentinos, noticia que o presidente Roca respondeu a ultima nota do Chile, dizendo que está prompto a fazer retirar a força de policia que occupa este territorio, se o Chile fizer o mesmo em relação ás suas forças.

Buenos-Ayres, 17.

O dr. Epifanio Portella, plenipotenciario argentino em Santiago pediu ao governo para retirar-se, declarando que era só o que tinha a fazer em seguida a ultima resposta do dr. Eleodoro Yanez, ministro do exterior do Chile.

O sr. Carlos Concha Subercaseaux ministro chileno e encarregado de ajudar as negociações declara que os termos da resposta de Yanez são os seguintes: estuda as observações do sr. Amancio Alcorta, ministro do exterior argentino, sobre a abertura de caminho nos Andes, e diz que fará occupar CERRO PALIQUE, mandando uma expedição chilena desalojar a commissão argentina.

Esta resolução do governo chileno retardará qualquer solução do conflicto.

A Argentina tambem considera inacceitaveis as pretenções do Chile, quando exige a retirada da commissão argentina do territorio—ULTIMA SPERANZA,—conservando-se só nessa zona autoridades chilenas.

A Inglaterra autorisou as suas autoridades, que estão no proprio terreno contestado estudando a questão, que ella tem de resolver como arbitro, a offerecer ao Chile e a Argentina uma intervenção amigavel para pôr termo as difficuldades presentes, sendo tomado em consideração o incidente principal que será precisado pelas duas nações.

Santiago, 17.

O sub-secretario do presidente German Riesco e o ministro da guerra conferenciaram muito demoradamente, guardando, porem, absoluta reserva, quanto ao assumpto da conferencia.

Mexico, 17.

Um dos delegados norte-americanos, o sr. Buchanan propôz, que como homenagem á memoria do diplomata que tanto honrara a sua patria, se conservasse vaga a cadeira que pertencera ao dr. José Hygino, no CONGRESSO PAN-AMERICANO.

O CONGRESSO approvou a proposta, sendo muito applaudido o discurso, que nesta occasião proferio o sr. Buchanan.

CONFERENCIAS CATHOLICO-SOCIAES

Realisa-se hoje a quarta conferencia do padre dr. Julio Maria. O thema é a EGREJA E A DEMOCRACIA, a these — *como a egreja reconhece e acceita todos os regimens democraticos.*

Muito interessante sob todos os pontos de vista, as «conferencias catholico-sociaes» se recommendam sobre tudo pelo cunho especial, que lhes imprimiu seu auctor — ligar a religião, principalmente o catholicismo, á idéa da vida, da vida em toda a sua extensão, da vida social.

Adaptar o catholicismo ás nossas condições da vida social, da vida do individuo e da vida de collectividade, harmonisar a egreja com as necessidades actuaes da humanidade, porque a egreja é um organismo, e como tal deve ser considerada quer em relação ao meio exterior, aos phenomenos juridicos, economicos, estheticos, quer em relação ao meio interior, isto é, ás forças encarnadas em sua historia, eis o ponto de vista, em que se colloca o inspirado missionario para doutrinar seu apostolado todo humano e social.

Só assim é que o padre deixa de ser um «*instrumento de reino*» para constituir-se uma verdadeira «*força social*», força de que precisa o catholicismo para desenvolver-se em toda a sua plenitude.

A egreja é um organismo, que se desenvolve no tempo e no espaço, e como todo organismo está sujeito a modificações, a renovamentos successivos, o que não impede a perpetuidade de consciencia collectiva, que fórma a alma religiosa, una e multipla ao mesmo tempo, concentrada e esparsa, a viajante invisivel do espirito e do coração das multidões.

A egreja não tem um fim exclusivamente individual, sua missão é eminentemente social, seu ideal é harmonisar a vida individual mais intensiva com a vida social mais extensiva.

Dir-se-á que o Revolução proclamou o individualismo?

Mas o que ensina e proclama não sómente a Revolução, porém toda a Historia, é que os direitos individuaes devem ser respeitados emquanto não vão de encontro ao principio do progresso social.

O direito tem seu criterio no desenvolvimento do progresso social; só é direito o que não é contrario a este desenvolvimento.

Com isto não queremos dizer que em face, quer do Estado, quer da egreja, o individuo seja um puro accidente; pelo contrario, afigura-se-nos uma realidade, que se affirma como uma força, mas uma força que se disciplina, se educa, se eleva do particular ao geral, se faz razão.

A evolução social, o progresso humano opera-se no sentido do advento de um direito economico, ou melhor, de uma economia juridica.

Mas de que modo se realisa esta subordinação da economia á justiça?

Pelo Estado, escreve o conde de Chambrun, um socialista mystico como o dr. Julio Maria, não «o Estado autocratico, como em Berlim» ou «anarchico como em Pariz»; mas o «Estado livre, como em Washington, em Londres, em Ottawa, em Melbourne, em Cape-Town, e como será algum dia todo o universo.»

Mas o Estado sendo por si só impotente para reformar os costumes, dahi a necessidade de recorrer á Egreja ao mesmo tempo que ao Estado para operar o melhoramento material, intellectual e moral do homem, para desenvolver o progresso moral e social ao mesmo tempo que o progresso industrial e financeiro.

Completando com a acção da Egreja a acção do Estado é que os socialistas mysticos pretendem realisar este ideal de solidariedade, de fraternidade, de humanidade, que não se encontra em parte alguma.

Porém, para obter este resultado é preciso evitar a dispersão da collectividade em individuos, que não teriam outra preoccupação senão a de seus proprios interesses, quer civis, quer religiosos.

Será esta orientação que collocará a Egreja e o Estado em condições de expandirem-se em todas as direcções da vida especulativa e pratica.

Nas democracias modernas outra não póde ser a linha de conducta do clero, que quizer concorrer para transformar a usina, de fabrica de ganhar dinheiro explorando o trabalho do operario, em officina de bem estar e progresso social.

CARTAS DO RIO

Rio, 10 de dezembro

SENADO E CAMARA

Vão chegando ao seu termo os trabalhos do congresso, depois de oito mezes de sessão; e já agora, diminuida a importancia do que se passa na camara, é o senado que concentra todo o movimento e toda a operosidade, porque é nelle que se estão dando as batalhas, politicas ou não, com os debates dos orçamentos.

Durante estes oito dias ultimos outra cousa não se fez alli senão descutir com empenho e patriotismo a lei da receita, o orçamento magno que equilibra as finanças do paiz, e a meticulosidade posta no debate foi positivamente uma affirmação que o senado quiz dar perante o publico do seu direito de analysar as leis de meio, emendal-as e corrigil-as.

Careceria de largo espaço nesta chronica para elucidar os meus leitores de Pernambuco, sobre as longas discussões travadas, ás vezes durante horas, outras vezes em mais de um dia por um só orador.

Do orçamento da receita occuparam-se largamente os srs. Gomes de Castro, que foi quem rompeu o debate, Antonio Azeredo, Moraes Barros, Ramiro Barcellos, Arthur Rios, Barata Ribeiro, Benedicto Leite, Pinheiro Machado, Feliciano Penna e Martinho Garcez.

Ninguem saberia dizer, mesmo examinadas a physionomia politica e a attitude que aquelles senadores têm guardado nos trabalhos do congresso este anno, quaes os governistas e quaes os membros da opposição, porque, ouvidos os seus discursos, excepção do sr. Ramiro Barcellos, relator do parecer da receita, todas as orações fôram de combate á maior parte das rubricas dessa lei.

O sr. Gomes de Castro, tido como amigo do governo, falou durante trez horas em manifesta discordancia da lei da receita; o sr. Pinheiro Machado, um dos mais valentes e prestigiosos esteios da situação, fechou o debate com um discurso vibrantissimo, golpeando fundo na emenda votada pela Camara, creando o imposto additivo de 40 % sobre a farinha de trigo em saccos e na que renovava o contracto das loterias.

E naturalmente, por se tratar do sr. Pinheiro Machado, a sua palavra muito maior influencia exerceu no auditorio, desde que a insuspeita [illegible] seu voto governamental nas questões mais importantes.

Dos outros senadores, não preciso lhes dizer nada, tanto é certo que de longe elles vêm se oppondo ao governo e offerecendo-lhe franco combate em materia politica, ou na parte administrativa, em que entram as chamadas authorisações, exigindo que o congresso abdique de seus foros, para delegar poderes que são de sua exclusiva competencia.

Assim, a lei da receita, como o senado havia jurado aos seus deuses, foi crivada de emendas em grande numero de seus artigos e tem por isso de voltar á camara que, sem tempo para discutil-as, será forçada a acceital-as, ou antes, a engulil-as, como parlamentarmente já se vai adoptando dizer.

O grande combate, porém, da lei da receita, hontem é que foi ferido, depois do formidavel discurso do sr. Pinheiro Machado e chegada que foi a votação.

Elle feriu-se em torno dos dois pontos capitaes de que já lhes fallei: o imposto sobre a farinha e o contracto das loterias.

A votação foi nominal; o imposto que beneficiava a exportação norte-americana, com prejuizo dos moinhos argentinos, foi regeitado por 21 votos contra 19; a renovação do contracto das loterias empatou, tendo tido vinte votos pró e outros tantos contra.

Renovada hoje, na forma regimental, em segunda batalha, portanto, o resultado foi positivo: a emenda renovando o contracto foi rejeitada por 21 contra 18 votos.

[illegible] do interior e justiça já [illegible] O orçamento [illegible] discussão e foi dado hontem á p[illegible] embora encerrado e votado sem deba[illegible], com algumas emendas offerecidas.

Na sessão de hoje começou a discussão do da marinha, que, acredito, correrá um pouco regularmente, por isso mesmo que a commissão respectiva no seu parecer acceitou integralmente o trabalho da camara.

Na outra casa do congresso, na camara, o labor vai grandemente alliviado; pouco resta a fazer, votadas por ella, como estão, quasi todos os orçamentos.

Nestes ultimos dias ella discutiu os projectos que fixam as despesas da viação e industria e da fazenda, e embora já menos interessante esse final de trabalhos, assignalarei aqui a parte que tomaram nelles o sympathico deputado Henrique Lagden, defendendo com muito criterio os interesses do districto federal, principalmente em assumptos que interessam de perto ás classes operarias e as menos afortunadas.

De par com elle, vi o sr. Bricio Filho, desdobrando-se em actividade, vindo á tribuna quasi que diariamente, ora abordando um caso, consultando a politica ou o interesse do Estado que o elegeu, ora um assumpto geral, de feição administrativa e affectando o meio collectivo da sociedade.

Ainda na sessão de 6 do corrente, o seu discurso foi um trabalho de respigamento em varios pontos do projecto das despesas da fazenda, fechado com uma analyse da contradicção em que se encontra o sr. ministro da fazenda, incinerando moeda papel, para executar um contracto, de que decorreu a superabundancia do meio circulante, ao mesmo tempo que agora se bate pela emissão de 20 mil contos em moeda convertivel.

Na sessão de ante-hontem, o mesmo laborioso deputado dissecou com muita vantagem e assentimento e applausos do auditorio o projecto que confia aos engenheiros Augusto de Bittencourt Carvalho Menezes e Rosendo da Silva um fornecimento de cartões postaes illustrados.

Ora, do que nós precisamos realmente, para consolidar as nossas finanças, restaurar o nosso credito, sanear o nosso solo e o nosso ambiente, é mesmo disto: cartões com bonecos ou vistas illustradas!

E o assumpto a todo o mundo se afigura tão pilherico, que o deputado pernambucano delle tratou a rir.

E não era para menos; ou antes para mais....

Por outro lado, e para fechar as notas concernentes á camara, posso annunciar-lhes que ella já recebeu as informações pedidas pelo sr. Bricio Filho sobre o estado das machinas do couraçado *Deodoro*, mas isso só depois de um mez e em virtude de nova e insistente reclamação daquelle representante da nação.

Verdade verdade, o ministerio da marinha tinha lá as suas razões para se encolher.

As informações ainda não fôram lidas na camara, mas já lhes posso adiantar, que emquanto o sr. Bricio Filho dizia haver nas machinas do couraçado umas camisas de cylindros arranhadas, as supraditas informações vão muito mais longe, porque confessam que ha tubos e peças completamente achatadas e cousas outras contra as quaes reclamou em viagem até o machinista que acompanhou o navio por conta e responsabilidade dos constructores!

Encerrado como foi hoje o orçamento da viação, resta unica e exclusivamente em final de debate na camara o da fazenda.

SESSÃO EXTRAORDINARIA

O governo deliberou convocar extraordinariamente o congresso para uma sessão de dois mezes, afim de ser discutido o projecto do codigo civil e com elle adiantados outros trabalhos de caracter urgente.

Ao que está assentado o congresso começará a funccionar a 7 de março do anno vindouro, prolongando os seus trabalhos até 27 de abril, quando devem começar as sessões preparatorias para a reunião ordinaria.

O CASO DE MATTO GROSSO

Não são as melhores as noticias da revolução de Matto-Grosso, que prosegue em meio do accumulo das violencias e das crueldades das guerras civis, incontestavelmente a peor das guerras.

Em vão o sr. Antonio Azerêdo, na tribuna do Senado descarna toda uma situação prenhe de trucidamentos dos seus amigos; em vão sua exc. corre para o Supremo Tribunal pedindo o remedio do *habeas-corpus* para muitas das victimas da ferocidade e do odio politico, porque, se o egregio tribunal o ouve e o attende, como tem acontecido, os cidadãos para quem é pedida aquella garantia são mortos na sua maior parte.

Ainda ha dias, telegrammas e noticias de Matto-Grosso annunciaram a morte de um novo e grande grupo de revolucionarios, sem contar os 17 aprisionados na Usina da Conceição, que o proprio governo estadual já foi obrigado a confessar que morreram mesmo.... mas em combate!

Por outro lado, um despacho telegraphico d'*A Tribuna*, datado de Assumpção, dizia hontem que na camara dos deputados paraguaya fôram pedidas informações a respeito das reclamações dirigidas ao governo brasileiro sobre as violencias e desrespeitos da [illegible] em aguas d'aquella republica.

Tudo isso se me afigura muito sério e muito grave, tratando-se embora de uma nação fraca e já por nós vencida uma vez.

BANCOS DOS ESTADOS

O governo tomou uma resolução relativa a estabelecimentos bancarios e caixas [illegible] autorisados a emittir vales-ouro nos Estados que não tenham séde na Capital Federal, determinando que deverão caucionar apolices da divida publica para poderem continuar a fazer emissões, que serão [illegible] de um terço da caução reduzida a ouro ao cambio de 10 1/2 por mil réis.

O GENERAL TRAVASSOS

A chegada do general Travassos, commandante desse districto, a esta capital, foi motivo de grande satisfação para os seus amigos e especialmente seus companheiros de armas.

O general Travassos desembarcou no dia 5 as [illegible] 1/2 horas da manhã, no Arsenal de Guerra, onde foi [illegible] recebido pelos representantes do sr. ministro da guerra, do chefe do estado-maior do exercito e do commandante do 4.º districto; coronel Candido Jacques, director do Arsenal de Guerra; coronel Fonseca e Silva, sub-intendente; muitos officiaes do exercito e da brigada policial.

Tocaram nessa occasião as bandas do 1.º de infanteria e do 3.º da brigada policial.

Ao que me informam no fim do corrente mez o illustre official regressará para essa capital.

AS VIELAS DO CRIME

Assim se póde denominar as ruas do Regente, do Nuncio e de São Jorge, aqui no coração da cidade, nas proximidades dos quarteis do exercito, visinhas dos tribunaes de justiça.

Habita-as a gente da peor especie, a salsugem mais infecta, o mulherio despudorado, que na libertinagem, na embriaguez e na hediondez de todos os vicios torpes perdeu a ultima noção da compostura, o ultimo resquicio desse *quid* que é innato no genero feminino e que sem elle a mulher é um ente repulsivo, de que a vista se retira pelo nojo inspirado.

A historia criminal do Rio de Janeiro está pontuada de lugubres successos passados nessas ruas da baixa camada fluminense, a despeito de todos os reclamos da imprensa, a cada vez que se renovam os degolamentos ferozes, os esfaqueamentos terriveis, os assaltos e roubos a mão armada, os conflictos que a embriaguez gera entre sordidas meretrizes, soldados indisciplinados e vagabundos e delinquentes fugidos á cadeia pelas malhas da complacencia do jury ou dos processos mal preparados.

Mas todas as reclamações da imprensa são inuteis como inuteis são todas as lições dos factos degradantes que alli se passam, que toda a gente sabe, que todo o mundo vê, mas que as autoridades não querem ou não podem reprimir com mão poderosa.

E foi numa dessas vielas do crime, na rua de São Jorge, que na noite de 5 do corrente desdobrou-se mais uma vergonhosa tanto quanto feroz scena de sangue.

Bandidos da peor especie estavam reunidos numa bodega, bebendo e proferindo obscenidades, quando passa, já meio espevitado pelo alcool, o soldado do 9.º de cavallaria do exercito Joaquim Pedro, com quem os sicarios tinham antigo teiró.

Atiram-lhe uma chufa provocadora, e a uma resposta esquerda da praça, João Eugenio Alves da Silva, vulgo *Mulatinho*, toma de uma faca que trazia um de seus companheiros, galga a rua de um salto e em pleno coração do soldado crava-a fundo e com vontade, para vel-o morrer minutos depois.

E o malvado, ao ver cahir sua victima, ainda limpou a faca á camisa, exclamando para os circumstantes:

— Bem; este está prompto!

Depois, com os seus cumplices poz-se em fuga, sendo todos presos mais tarde.

O assassinado tinha 22 annos de idade e era natural da Parahyba do Norte.

DESESPERADOS DA VIDA

Podemo-nos gabar de que, já em meio do mez de dezembro, pleno verão, não temos enfermidades de caracter epidemico, tanto é certo que até agora a commissão franceza de estudos da febre amarella não logrou mais de dous enfermos e ambos se curaram.

Em compensação lavra a epidemia dos suicidios: nestes oito dias tivemos nada menos de cinco casos de desesperados da vida: suicidio por amor, de uma rapariga de 18 annos; suicidios por atrazos commerciaes, de individuos que se atiraram ao mar uns, outros que ingeriram toxicos, um que metteu uma bala na cabeça.

COUSAS DO JURY

Ainda na minha ultima chronica falei-lhes da sentença absolutoria e unanime que o jury desta capital proferiu, justificando o direito de assassinar, a favor de um marido que matou a esposa, depois de estar farto de saber, durante annos, que ella o enganava.

Pois esse mesmo jury, assim benevolo, assim *justo*, assim altruista, acaba de condemnar a 30 annos de cadeia, a um pobre diabo, um desclassificado por nome Messias Brazilista, que tendo sido aggredido e espancado por um inimigo, defendeu-se e matou-o.

Grande instituição! Instituição de eternas luminarias! Como eu te bemdigo e te applaudo!

DR. JOSÉ HYGINO

Ao fechar esta chronica, telegrammas do Mexico annunciam o fallecimento brusco do eminente dr. José Hygino Duarte Pereira, de cujo estado grave lhes mandei noticia hontem.

Não me resta tempo, tendo de alcançar a mala do *Thames*, senão para lamentar com todo o Brasil a perda irreparavel do patricio illustre, que tanto honrou as lettras juridicas e tanto dignificou o seu como o nome da nossa patria, indo morrer ainda por seu serviço, em missão da mais elevada confiança.

(Do nosso correspondente)

LEI N. 305

O CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE, DECRETA:

Art. 1.º Fica o prefeito auctorisado a contractar a arrecadação das rendas dos mercados e matadouros municipaes e bem assim o serviço da limpeza publica urbana e suburbana, conservação dos calçamentos e saneamento do Recife.

§ Unico. Servirá de base para o calculo da arrecadação, a média das rendas liquidas dos tres ultimos semestres com o augmento de 10 % (dez por cento).

Art. 2.º O contractante recolherá aos cofres municipaes, em prestações quinzenaes, as importancias do contracto relativas aos mesmos estabelecimentos.

Art. 3.º O contractante executará ditos serviços, cujo pagamento será computado no valor da arrecadação pelo preço que está estipulado na lei do orçamento em vigor.

Art. 4.º O contractante não poderá transferir seu contracto sem prévia auctorisação do concelho municipal.

Art. 5.º As despesas de custeio e administração e dos referidos estabelecimentos correrão por conta do contractante.

Art. 6.º O contracto será feito pelo prazo de tres annos, só podendo ser renovado, com auctorisação do concelho, se a juizo da Prefeitura, tiver o contractante dado plena e cabal execução ás suas obrigações.

Art. 7.º A caução ou fiança para execução do contracto poderá ser feita em dinheiro ou em titulos da divida publica, federal, estadual ou municipal e a sua importancia a juizo do prefeito.

Art. 8.º O contractante fica isento de quaesquer impostos concernentes aos mesmos serviços.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do concelho municipal do Recife, 14 de dezembro de 1901.

Clementino de Faria Tavares Gonçalves, Vice-presidente.

Dr. José Zeferino Ferreira Velloso, 1.º Secretario.

Miguel de Abreu Macêdo, 2.º Secretario.

Publique-se. Recife, em 16 de dezembro de 1901.

O prefeito,

Manoel dos Santos Moreira.

REPICANDO

Em Roma, nas eleições,
Desmanchou combinações
E poude alcançar victoria,
Cabalista de *saiótes*
Que ha de ser, entre os *calçótes*,
Uma intendente finória.

DR. BABALO.

Reportagem do dia

BANCO POPULAR

Suspendeo hontem seos pagamentos o BANCO POPULAR.

Motivou esta resolução de sua directoria a grande corrida que soffreu este importante estabelecimento de credito, nos ultimos dias.

A desconfiança produzida pela cessação de pagamentos por parte do BANCO DE PERNAMBUCO, accrescida pelos boatos, que corriam na praça, de falta de solidez senão de solvabilidade dos bancos nacionaes, deo logar a avultada retirada de capitaes depositados no BANCO POPULAR, logo após o desastre do primeiro desses estabelecimentos, retirada que mais tarde accentuou-se em franca corrida, que por certo nenhum banco supportaria.

A directoria do banco ainda tentou enfrentar os acontecimentos e dominar a situação, chamando os accionistas a fazerem entradas de capitaes.

Infelizmente esta medida foi mal comprehendida e concorreu para apressar o desastre do acreditado instituto de credito.

Ouvimos dizer que o BANCO POPULAR tem um activo muito superior ao seo passivo, de modo que, se houver tolerancia por parte dos credores, concorrendo todos de boa vontade para facilitar os negocios, dentro em breve o banco poderá normalisar sua vida.

No **theatro da Encruzilhada** será amanhã levado a scena o drama *O tio padre*, incumbindo-se de sua representação a sra. d. Amelia Barros e os actores Augusto Peres e Livramento.

O espectaculo terminará com comedia *Bolsa ou cachimbo* e o *intermezzo—O fio é surdo*.

Chama-se Leonor e não Maria a mulher que foi presa pelo subdelegado do 1.º districto da Graça, por haver furtado um relogio pertencente ao dr. Pinho Borges, que se acha em Olinda.

Tendo-se offerecido para serviços domesticos na casa de residencia desse cavalheiro, Leonor, 3 dias depois de empregada, mostrou logo o que valia.

Ao delegado de Olinda confessou a ladra que no Recife tem sido presa por diversas vezes, tendo apparecido alli, naquelle municipio, pela vez primeira.

Na séde do *Instituto Vaccinogenico Estadual*, sob a direcção do dr. Octavio de Freitas, haverá amanhã, das 10 ás 11 horas da manhã, uma sessão de vaccinação animal directa, sendo a lympha retirada de um vitello previamente inoculado para este fim.

No logar Mangueira, do 3.º districto da Graça, dizem-nos, costumam reunir-se aos sabbados diversos desordeiros a provocar os transeuntes.

Convém acabar com aquella diversão de máo gosto.

Ha dias foi atacado de hydrophobia um pequeno cão, pertencente a uma familia moradora á rua da Conceição, da Bôa-Vista.

Antes de matal-o ou remettel-o ao *Instituto Pasteur*, para ter confirmação molestia, dita familia prendeu o cão em um quarto.

O animal, porém, conseguiu fugir e mordeu diversos outros na rua.

Um desses mordidos, hontem appareceu triste e a babar copiosamente.

Das pessôas offendidas pelo primeiro cão, tres já se acham em tratamento no *Instituto*, mas uma mulher, que tambem foi mordida tomou paradeiro desconhecido.

E' preciso que o sr. fiscal da municipalidade verifique a denuncia que acima reproduzimos e providencie convenientemente.

Sob a direcção e iniciativa do sr. coronel Pereira Lima, administrador da Casa de detenção, aquelle estabelecimento está soffrendo grandes concertos, tendo sido substituidas as cobertas do raio norte e leste, devendo começar por estes dias o serviço na parte sul.

Havendo concluido a licença que obtivera para tratamento de sua saúde, apresentou-se hontem ao quartel general o alferes Sulpicio Soter Cordovil, do 40.º batalhão de infanteria, devendo ser hoje por isso inspeccionado.

Vae ser hoje inspeccionado de saúde, por haver requerido engajamento o anspessada Francisco Nunes Pessôa, do 14.º batalhão de infanteria.

ENSINO PRIMARIO

No dia 14 de dezembro effectuaram-se os exames da escola particular, sita ao pateo do Carmo n. 25, 1.º andar.

A sala em que realisaram-se os exames achava-se cheia de senhoras, mães das examinandas e muitas outras e de cavalheiros.

A banca foi composta do dr. Roque Melchiades da Silva, presidente, e dos examinadores do acto, professor Francisco Marques da Trindade e academico Demetrio de Miranda Castro.

Compareceram a exame 21 alumnas previamente preparadas pela respectiva professora da cadeira, d. Anna Theodora Simões.

Julgadas as provas escriptas e oraes, obtiveram aquellas alumnas os seguintes grãos de approvação:

1.º grão—Luiza de Souza Pinto, Georgina A. de Azevedo, Noemi Tavares de Almeida e Minervina Candida Gomes—approvadas com distincção.

2.º grão—Julia Lopes Pinto Magalhães, Maria da Gloria Q. Monte-Raso e Anna Elysa Sobreira—approvadas com distincção e louvor.

Antonia da C. Oliveira Albuquerque, Cecilia Xavier Baviera, Julia Anacleta do Nascimento, Eulalia G. Lopes, Eulalia M. de Castro, Christina Lopes de A. Pessôa, Maria de Barros F. de Lacerda e Maria Possidonia Mendes—approvadas com distincção.

3.º grão—Ernestina Lopes Pinto Magalhães, Paulina França de Araujo, Virginia da Gama Lobo, Eulalia do Rego Barros Lima, Edelmira Rodrigues Bastos, e Josepha Ferreira Ramos—approvadas com distincção e louvor.

Terminado o acto usaram da palavra o presidente, e bem assim os examinadores que dirigiram ás que acabavam de prestar exame palavras eloquentes e cheias de animo.

ANNIVERSARIO

Por ter sido hontem dia do anniversario natalicio do major Antonio Gonçalves Ferreira Junior, esteve em festas sua residencia em Olinda.

A' noite muitas pessôas o fôram cumprimentar e notámos além de seus dignos paes e parentes mais as seguintes:

Drs. Chefe de Policia, Santos Moreira, João Guimarães, José Antonio Pernambuco, Moreira Alves, Aurelio Tavares, Ferreira Castro, Assis Rocha, Leopoldo Bessoni, sr. Alberto da Silva, dr. Barros Almeida, dr. Julio Pires, dr. Sanna Dias, sr. Alvaro Pessôa, coronel Custodio Pessôa, coronel Cornelio Padilha, dr. Cicero Cesar, dr. Almeida Bello, commendador Albino Silva, dr. Faria Neves Sobrinho, capitão Figueirôa representando o coronel Leonardo Ribeiro, srs. Severiano das Morcês, Guilherme Pinto, commendador José Candido de Moraes, capitão Manoel Julio de Oliveira, srs. Alfredo de Souza, Gaspar Regueira, coronel Beltrando, srs. Augusto Lapa, Ismael d'Almeida, Theodoro Bentzen, Vicente Bolinca, coronel Loureiro, srs. José Alves de Mello, Elysio Damaso, capitão Manoel Joaquim Botelho, srs. Alfredo Carvalho, Santos Porto, Souza Lopes, Miranda Pinho, Joaquim Pereira, dr. Lisbôa Coutinho e coronel Affonso Lucio, reporter da [illegible]

As musicas do 1.º e 2.º batalhões de policia tocaram retreta em frente á residencia do illustre manifestado.

A' Delegacia Fiscal de Pernambuco foi remettido em 29 do passado o seguinte officio pela directoria da contabilidade do Thesouro Federal:

N. 200—Concedendo, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3547, de 8 de janeiro de 1900,—serviço de estatistica commercial—ao Ministerio da Fazenda e vigente orçamento o de 285$440, para occorrer ao pagamento do serviço de estatistica commercial, desempenhado por empregados da alfandega desse Estado fóra das horas do expediente, durante os mezes de agosto e setembro ultimos, conforme solicitou essa delegacia em officio n. 140, de 22 de outubro proximo findo.

Em 30 do passado:

N. 201—Remettendo os titulos declaratorios das pensões de monte-pio pretendidas per dd. Maria Francisca de Almeida Bastos e Maria de Almeida Bastos, viuva e filha do mestre aposentado da officina de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha desse Estado José Dativo dos Passos Bastos, de accordo com o processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Marinha n. 580, de 25 de março de 1899, concede, por conta da verba—Pensionistas— do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento o credito de 1:000$, para pagamento das mesmas pensões, a partir de 1 de janeiro ultimo a 31 de dezembro proximo futuro; devendo ser liquidada a parte relativa a exercios findos.

N. 202—Remettendo quatro titulos declaratorios das pensões do montepio, que competem a d. Leopoldina Villares da Silva Fragoso e suas filhas Maria, Carmen e Leticia na qualidade de viuva e filhas do secretario da Faculdade de Direito do Recife, dr. João Telesphoro da Silva Fragoso, concede, por conta da verba —Pensionistas—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 957$201 para occorrer ao pagamento das referidas pensões, a partir de 4 de agosto a 31 de dezembro proximo futuro e da importancia de 150$000 destinadas ás despesas de funeral ou lucto.

Audiencia da Fazenda

A ultima audiencia do dr. juiz de direito da Fazenda do Estado terá logar amanhã, 19 do corrente, ás horas do costume.

A sahida do vapor Manáos, do *Lloyd Brasileiro*, do Rio, ficou transferida para o dia 22.

Ante-hontem, á tarde, na enfermaria da Casa de Detenção, falleceu, victima de lesão cardiaca, o sentenciado Antonio Mendoza.

Ao dr. chefe de policia foi enviado um relogio de metal branco, apprehendido a Alfredo Moraes, um dos autores da morte do suisso Otto Hotz.

Alfredo declarou tel-o comprado ao seu companheiro de crime, Gregorio, e este havel-o adquirido no *Hotel Estrella*, de um freguez de pão.

GAMELLEIRA

Realisaram-se no dia 9 do vigente os exames da escola publica municipal mixta na cidade de Gamelleira, regida pela professora d. Maria Nazareth Malaquias, e na forma regimental foi a commissão composta dos cidadãos dr. Tranquilino Hugo de Oliveira, delegado de ensino, do professor publico estadual Pacifico Paulino Malaquias, examinador, e da professora respectiva.

A' vista do merecimento das provas escriptas, oraes e praticas o resultado foi o seguinte:

1.º grão.—Julia Accioly Lins, approvada com distincção e louvor.

Celina Maria da Conceição, idem.

Luiza Maria Fragoso, approvada com distincção.

3.º grão.—Maria Augusta Malaquias, approvada com distincção e louvor.

Foi proclamado o resultado dos exames pelo dr. delegado do ensino, e nessa occasião queimaram-se fogos de artificio e em seguida a professora entregou ás suas discipulas os certificados e offereceu ás exmas. familias da elite social desta cidade que estavam presentes um lauto jantar, e á noite houve dansas, que foram além das 2 horas da manhã.

A orchestra estava composta de dois distinctos professores, o da cidade e o do povoado de Aripibú.

No dia 5 do corrente na sala da Escola Publica Municipal do sexo feminino da cidade de Gamelleira, regida pela professora d. Argemira Soares, realisaram-se os exames de nove alumnas, compondo-se a commissão examinadora do dr. Tranquilino Hugo de Oliveira, delegado de ensino, do examinador professor publico estadual Pacifico Paulino Malaquias. Preenchidas as formalidades no Regulamento do ensino, foi apurado o seguinte resultado:

1.º GRÁO.—Daciana dos Santos Pontual e Anna Diniz Aroucha approvadas com distincção e louvor.

Maria da Conceição, Maria Ramos, Maria Dolores Meira Lima approvadas plenamente.

3.º GRÁO.—Maria Ramos Chaves e Maria da Penha Diniz Aroucha approvadas com distincção e louvor.

Maria Amaral e Elisa Maria de Queiroz approvadas plenamente.

Findos os exames, foi proclamado o resultado, e em seguida serviu-se lauto jantar, em que se trocaram diversos brindes.

A' noite tiveram logar as danças, que se prolongaram até ás 2 horas da madrugada.

Tiveram logar no dia 2 do vigente os exames dos alumnos da Escola Publica Estadual do sexo masculino da cidade de Gamelleira, sob a presidencia do delegado de ensino dr. Antonio Regueira Pinto de Souza, servindo de examinador o cidadão Francisco Lins e o professor da cadeira Pacifico Paulino Malaquias.

Compareceram cinco alumnos habilitados pelo respectivo professor e na fórma do Regimento Interno das Escolas, deu-se o seguinte resultado:

1.º GRÁO.—Graciliano Martins de Albuquerque approvado com distincção.

Manoel Paes de Araujo, José Francisco Conte e Avelino Manoel Francisco approvados plenamente.

3.º GRÁO.—Manoel Octavio Malaquias approvado com distincção.

Funcciona hoje, pelas 11 horas do dia, no quartel general, sob a presidencia do tenente-coronel Manoel Feliciano, o conselho de guerra a que responde o alferes João Alves de Araujo Rego, do 40.º batalhão do exercito.

NATAL

A 1 hora da madrugada de 24 do corrente, será celebrada, na egreja do Pilar, a missa do Natal, tocando nesse acto a musica do 1.º batalhão policial.

O commandante da brigada policial mandou regressar para o destacamento de Lagôa de Gatos o cabo de esquadra do 3.º batalhão, José Felix da Silva.

O commandante da brigada policial determinou que o 1º batalhão faça apresentar hoje, ás 11 horas da manhã, ao dr. juiz municipal do 4º districto criminal, na sala das audiencias, o soldado José Lourenço da Silva, afim de depôr como testemunha em um processo crime.

Foram recolhidos hontem á Casa de Detenção 4 criminosos de morte condemnados pelo jury de Gamelleira.

Hontem, a 1 hora da tarde, um grupo de aprendizes marinheiros em numero superior a 10, encontrando-se na rua Duque de Caxias com 4 praças de policia, sem um motivo justificavel, insultou-as desabridamente.

As praças de policia, porém, portaram-se com toda a calma, ouvindo-os e apenas reprehendendo-os.

Um dos menores, porém, estava tão exaltado que entrou em um estabelecimento de ferragens para comprar balas, afim de utilisar-se de uma arma de fogo que trazia.

A's 2 horas da tarde, um outro grupo aggredia, na rua do Marquez de Herval, a diversas praças de policia, resultando um conflicto, no qual intervieram alguns paisanos em favor dos aggredidos, fazendo os aggressores refugiarem-se na cocheira n. 108 da mesma rua, d'onde sahiram pela parte posterior.

Comparecendo nesse momento o mestre da escola, prendeu-os, conduzindo-os para o Recife.

Quasi á mesma hora um outro grupo, atacava as praças do quartel do 1º districto de S. José, resultando do mesmo modo outro conflicto.

Esses rapazes da Escola andavam hontem mal procedidos realmente!

Como explicar essas provocações descabidas!

O honrado sr. commandante dos aprendizes, estamos certos, providenciará de modo a evitar essas scenas deprimentes da disciplina.

O subdelegado da Bôa-Vista enviou á chefatura de policia tres bengalas de ferro, oito cacetes, uma navalha, um canivete e 22 facas de ponta, apprehendidos a diversos desordeiros.

Deve comparecer ao Quartel General, para pagar no correio o porte do requerimento que dirigia ao sr. marechal ministro da guerra, o cabo de esquadra do 34 batalhão de infanteria Leandro José Maria.

LIGA CONTRA A TUBERCULOSE

Da exma sra. d. Lucilia Vellez Pessôa recebemos hontem 19 *coupons* da companhia ferro carril, 12 do *Jornal do Recife* e 1 do *Regulador da Marinha*.

O sr. major Joaquim de Gouveia Cordeiro enviou-nos tambem 63 *coupons* do *Jornal do Recife* e 17 da ferro carril.

Hontem quando descia o trem de Olinda, que faz a viagem de 2 1/2 da tarde, ao chegar á estação da *Encruzilhada*, esmagou o pé de um menino de 15 annos, de côr branca, que pulava de um carro para outro.

A autoridade verificou que não cabia nenhuma culpabilidade ao machinista.

O menino foi transportado para o Hospital Pedro II.

Celebraram-se hontem missas nas egrejas do Espirito Santo, matriz de Bôa-Vista e matriz de S. Pedro em Olinda, em suffragio á alma do dr. José Hygino Duarte Pereira.

Estiveram todas concorridas sendo que á da matriz de S. Pedro de Olinda assistiu o sr. dr. governador do Estado.

No dia 5 do corrente, effectuaram-se os exames dos alumnos da escola publica mixta em Panellas, regida pela professora publica d. Maria do Livramento Silva Joel.

O acto foi presidido pelo vigario João Tenorio Vieira de Mello, sendo examinadores o professor publico Tertulliano Octaviano Cordeiro da Cunha e a professora da cadeira:

3.º grão—Joel Primo da Costa Barros e Antonio Firmino de Mello, approvados com distincção.

2.º grão—Sizino de Souza Almeida, approvado com distincção.

1.º grão—Joaquim Alves da Silva, Josepha Honorina de Assis Almeida e Amelia Mendes Rocha, approvados com distincção.

1.ª classe—Petronilla Alves da Silva, adiantada.

SANTA ISABEL DO ARRAIAL

Bazar de prendas

No proximo domingo, á tarde, terá logar no largo da Casa Amarella, no Arraial, o bazar de prendas em beneficio das obras da capella de Santa Isabel, alli em construcção.

A commissão não tem poupado esforços para corresponder á grande acceitação dos trabalhos.

As pessôas que prometteram prendas á mesma commissão podem envial-as alli ao sr. major Gouveia Cordeiro.

Durante o bazar, que começará ás 4 horas, tocará uma das bandas de musica da policia.

E' de esperar a maior concurrencia publica, attento o fim da festa.

GYMNASIO PERNAMBUCANO

Foi este o resultado dos exames hontem realisados nesse estabelecimento:

GEOGRAPHIA.—Macabeu Marinho Rego, Paulo André Dias da Silva, Octavio Guimarães de Souza, Pedro da Silva Marques, Paulo Guedes Pereira, Theofredo Lopes de Siqueira e Tancredo Augusto da Silva Freire.—Simplesmente.

Reprovados 3.

2.ª *turma*.—Themistocles Cordeiro de Mello.—Plenamente.

Antonio Gomes Parente e João Carneiro Rodrigues Campello.—Simplesmente.

Faltaram a oral 2. Reprovados 6.

GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA.—Themistocles Cordeiro de Mello.—Distincção.

Antonio Argemiro Sevenson e Antonio Carneiro da Motta Silveira.—Plenamente.

Arthur Ramos, Silva Junior, Adolpho Cardozo Ayres, Alberto Machado da Cunha Cavalcante e Alfredo Vaz de Oliveira Ferraz.—Simplesmente.

Faltou a prova oral 1. Reprovados 2.

2.ª *turma*.—José Romeiro de Gouveia, Pedro Velho Pessôa de Albuquerque e Eulampio Vieira Carneiro da Cunha.—Simplesmente.

Reprovado 1.

Hoje serão chamados para as provas oraes de physica e chimica os seguintes estudantes:

PHYSICA E CHIMICA.—Affonso Fernandes Barros, Alvaro do Rego de Barros Pessôa, Dylermano de Souza, José Philemon de Albuquerque, João da Cunha Gaspar, Joaquim Gomes Correia de Oliveira, João Florentino Meira de Vasconcellos, João de Oliveira Valença Junior, João Evangelista Domingues de Souza, Eulampio Vieira Carneiro da Cunha.

Supplentes.—Leopoldo Bezerra Cavalcante Ferreira dos Santos, Manoel Claro de Moraes Guerra, Manoel Liberato Cavalcante Coutinho, Manoel Roseno Bezerra Marques, Mario de Castro Nascimento, Mario Domingues da Silva, Oscar Bandeira de Lima Coutinho, Ovidio Peixoto Meira, Pacifico Lopes de Siqueira e Paulo Cavalcante de Amorim Sagado.

Jury de Gameleira

Terminou no dia 13 do corrente a quarta e ultima sessão judiciaria d'esse municipio.

Foram julgados:

Fortunato José de Sant'Anna, pronunciado no art. 294.—Absolvido. Appellou o Promotor.

José Francisco de Souza, pronunciado no art. 294.—Condemnado a 7 annos.

José Francisco da Silva, pronunciado no art. 294.—Condemnado a 30 annos. Protestou por novo julgamento.

Fabricio de Lima, pronunciado no art. 303.—Condemnado a 3 mezes e 15 dias de prisão.

Luiz Cordeiro, pronunciado no art. 304.—Absolvido.

Galdino Gomes da Silva, pronunciado no art. 294.—Condemnado a 17 annos e seis mezes de prisão.

Presidiu a todos os julgamentos o dr. juiz de direito Aquilino Gomes Porto, occupando a cadeira de Promotoria o dr. Alfredo Carneiro da Cunha.

Foram advogados os drs. Francisco Accioly e Macedo França.

EXERCITO

Serviço para hoje:

Superior do dia á guarnição o capitão José Custodio da Silveira.

Dará a guarnição da cidade o 2.º de infantaria.

Faxina ao quartel-general o 34.º de infantaria.

Dia ao quartel-general o amanuense Antonio Rodrigues da Costa.

Uniforme n. 5.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Arrecadação do imposto de abatimento de gado no Matadouro Publico da Cabanga, do dia 1 a 15 de Dezembro de 1901

NOMES DOS MARCHANTES	BOAS CONDIÇÕES Bois 800 ./°	BOAS CONDIÇÕES Vaccas 1500 ./°	INAPROVEITAVEIS Bois 200 ./°	INAPROVEITAVEIS Vaccas 200 ./°	Vaccas prenhes	IMPORTANCIAS
Manoel Candido e comp.	105					840$000
... Monteiro	149					1:192$000
Liberato de Souza e comp.	114	5				987$000
Luiz Gomes e comp.	167					1:336$000
Antonio da Cruz Marques	100	1				815$000
Antonio Quirino da Silva	60					480$000
...rlino Mendes Azevêdo	81					648$000
Bernardino Vieira	12	1				111$000
...don Mendes Azevêdo	15					120$000
Monteiro Cruz e comp.	28					224$000
Manoel Mergulhão	11					88$000
	812	7				6:814$000

Total . . . . 819 rezes.

O ADMINISTRADOR,
Manoel Guimarães.

CASAMENTO CIVIL

O escrivão de casamentos Germano Motta, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos, á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes.

Segunda publicação

Manoel Marcellino Ferreira e Maria Antonia do Espirito Santo, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em Afogados.

N. 70-85.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1901

4004	15:000$000	29701	200$000
29078	1:000$000	32266	200$000
8202	500$000	33075	200$000
24584	200$000	....	....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

8329	12951	22081	35403
12233	16930	28827	39220

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

1110	12267	17080	30950	37455
7914	13716	19491	31854	37683
11669	16458	27530	35735	37928

Estão premiados com 35$000 os seguintes numeros:

4001	4003	4006	4008	4010
4002	4005	4007	4009	....

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

29071	29073	29075	29077	29080
29072	29074	29076	29079	....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

8201	8204	8206	8208	8210
8203	8205	8207	8209	....

APPROXIMAÇÕES

4003	50$000	29079	30$000
4005	50$000	8201	15$000
29077	30$000	8203	15$000

Todos os numeros terminados em 04 estão premiados com 10$000 excepto o do 1.º premio.

Todos os numeros terminados em 78 estão premiados com 8$000 excepto o do 2.º premio.

Todos os numeros terminados em 02 estão premiados com 5$000 excepto o do 3.º premio.

Todos os numeros terminados em 4 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 04.

Foram sepultados no cemiterio publico de Santo Amaro, no dia 12, os seguintes cadaveres:

João Lobo Ferreira, Pernambuco, 33 annos, casado, Graça, attestado do dr. João Paulo.

Perpetua Ferreira de Assumpção, Pernambuco, 7 mezes, S. José, attestado do dr. Manoel Carlos.

José Camara Soares, Rio Grande do Norte, 55 annos, solteiro, Recife, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Antonio M. da Paz, Pernambuco, 63 annos, casado, Bôa-Vista, attestado do dr. Carneiro Leão.

Maria Firmina de Mello, Pernambuco, 55 annos, viuva, S. José, attestado do dr. Pedro Emilio.

José Machado da Costa, Portugal, 65 annos, Graça, Necroterio.

José Vital d'Annunciação, Pernambuco, 6 annos, S. José, attestado do dr. Carneiro Leão.

Maria Brigida do Nascimento, Pernambuco, 8 dias, S. José, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Sebastiana Cavalcanti Estrina, Pernambuco, 5 annos, Recife, attestado do dr. Lopes Pessôa.

Julio Maria de Arruda, Pernambuco, 32 annos, Santo Antonio, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Maria Braz de Souza, Pernambuco, 26 annos, casada, Hospital Pedro II, attestado do dr. Vieira da Cunha.

João Francisco de Mello, Pernambuco, 30 annos, casado, hospital Pedro II, attestado do dr. Alfredo Costa.

Marcionilla Virtuosa do Livramento, Pernambuco, 30 annos, solteira, attestado do dr. E. Sampaio.

Maria da Conceição, Pernambuco, 59 annos, solteira, hospital Pedro II, attestado do dr. Avila.

Maria Aurelia do Espirito-Santo, Pernambuco, 24 annos, casada, hospital Pedro II, attestado do dr. E. Sampaio.

Adelina Tavares de Jesus, Pernambuco, 35 annos, necroterio.

Abdon Joaquim de Senna, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Asylo de alienados, attestado do dr. Joaquim Loureiro.

Anna Maria da Conceição, Pernambuco, 18 annos, solteira, Asylo de alienados, attestado do dr. C. Pontual.

Maria do Espirito-Santo, Pernambuco, 5 minutos, hospital Pedro II, attestado do dr. E. Sampaio.

Um fêto, Pernambuco, necroterio.

Pedro Bento dos Santos, S. Antonio, policia.

Antonia, Pernambuco, 3 annos, necroterio.

CASA DE DETENÇÃO

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 16 de dezembro de 1901:

Existiam	630
Entraram	17
Sahiram	13
Existem	634
A SABER:	
Nacionaes	587
Mulheres	19
Estrangeiros	28
Total	630
Arraçoados bons	513
» doentes	[illegible]
» louco	1
Alimentados á custa propria	5
Correccionaes	88
Total	634
MOVIMENTO DA ENFERMARIA	
Existiam	28
Sahiu	1
Existem	27

Falleceu na enfermaria desta casa o sentenciado Antonio Mendoza.

SUMMARIO DA IMPRENSA

O sr. Leopoldo da Silveira nos remetteu hontem o n. 6 d'**Os amores de Margarida de Borgonha,** de H. Demesse. Agradecidos.

Temos sobre a mesa o n. 62, anno XX, de **L'etoile du sud.**

Datado de 10 do corrente, está variado e interessante.

GOVERNO DO ESTADO

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco em 16 de Dezembro de 1901.

O governador do Estado, tendo em vista o requerimento em que diversos negociantes de Nazareth recorrem da deliberação do concelho d'aquelle municipio, pela qual foi creado o imposto de volumes a que se refere a lei n. 69 de 16 de Setembro ultimo;

Considerando que aos Concelhos Municipaes na organisação de suas leis, decretando os impostos indispensaveis para fazer face a seus encargos, cabe respeitar as leis do Estado e da União;

Considerando que o imposto referido além de contrariar aos interesses do Municipio é inconstitucional, conforme já foi decidido por portaria de 28 de agosto de 1895 em virtude de reclamação de negociantes do mesmo Municipio;

Resolve de accordo com o parecer do dr. substituto do procurador geral do Estado de 9 do corrente e usando da autorisação que lhe confere o art. 35 da lei n. 480 de 2 de Julho de 1900 dar provimento ao mencionado recurso para o fim de declarar nulla e insubsistente a citada lei n. 69.

O presente acto será opportunamente submettido á approvação do Congresso Legislativo do Estado.

Dr. *Antonio Gonçalves Ferreira.*

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 16 de dezembro de 1901:

The Great Western of Brasil Railway Company Limited, pedindo pagamento de passagens concedidas em seus carros por conta do Estado, durante o mez de outubro proximo passado, como consta das contas juntas e documentos comprobatorios na importancia liquida de 1:333$970.—Em vista das informações, auctoriso o pagamento.

Claudino Cypriano da Silva, sentenciado, requerendo certidão.—Entregue-se por intermedio do chefe de policia o presente requerimento, onde está passada a certidão pedida.

Anna Cesar de Albuquerque Mello, professora em disponibilidade e ultimamente nomeada para reger a cadeira do sexo feminino de Iguarassú, requerendo justificação de faltas.—Deferido, com officio desta data ao dr. inspector geral da Instrucção Publica.

Abaixo assignados, commerciantes importadores e exportadores residentes na cidade e municipio de Nazareth, recorrendo das disposições da lei n. 69, promulgada pelo concelho daquelle municipio.—Dou provimento ao presente recurso, pelos motivos expostos em portaria de hoje.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despacho do dr. governador do Estado do dia 13 de dezembro de 1901:

Machado & C.—Em face do art. 49 da instrucção de 1 de agosto de 1895, deixo de tomar conhecimento da reclamação.

Despachos do dia 14:

José Pereira de Aguiar.—Ao sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda para os devidos fins.

Francisca Gomes dos Santos.—Volte ao Thesouro para informar.

Bacharel Joaquim Elysio Maia e Silva, promotor publico do municipio do Rio Formoso.—Restitua-se.

Lobão Filho & C. e Joaquim Abrantes Pinheiro.—Deixo de tomar conhecimento da reclamação, em vista do art. 49 das instrucções de 1 de agosto de 1895.

Alfredo Cavalcanti Costa de Oliveira.—Fallece competencia ao poder executivo para dispensar impostos.

Despachos do dia 16:

Emilio Dolé.—Junte-se á primitiva petição sobre o mesmo assumpto.

Francisco Alves da Silva, 3.º official do Thesouro.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

José Francisco de Medeiros.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 16 de dezembro de 1901:

Luiz Pereira de Oliveira Faria.—Ao exm. sr. dr. governador.

Primo Feliciano da Fonseca, Aurea Benigna de Lima Barros, Maria Clementina de Albuquerque, Maria Manoela do Nascimento e Miquelina Maria das Dôres.—Informe a Sub-Directoria da Contabilidade.

Tertuliano Gomes Correia e Tiburcio Valeriano Pessôa.—A' secção do Contencioso para annotar e devolver.—Manoel Pereira da Gosta.—Informe a Recebedoria.

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE

Despachos do dia 15 de dezembro de 1901:

Monsenhor José Baptista de Araujo, pedindo prorogação de 30 dias, para a canalisação das aguas servidas do predio n. 3 da rua Marquez de Olinda, assim como relevação de qualquer multa que possa incorrer.—Attendido, em vista da informação do dr. auxiliar.

Despachos do dia 17:

Amorim & Campos, pedindo para expôr á venda os productos conforme as formulas.—Os peticionarios só poderão expôr á venda os productos analysados depois de pagos os emolumentos e sellos de licença.

Carlos Alves Barbosa, pedindo para expôr á venda a guaraná de abacaxi, marca ramalhete.—Sim, pagando os emolumentos e sellos de licença.

M. M. de Lemos, pedindo para expôr á venda as cervejas branca e preta de sua fabrico.—Sim, pagando os emolumentos e sellos de licença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 17 de dezembro de 1901:

Maria Rosa de Lima, Cosme Ignacio de Oliveira, Cesaria Maria de Jesus, Silvaria Ignacia das Neves, Landy Brothers e Margarida Rainha do Espirito-Santo—Certifique-se.

Tavares Lopes & C., 3 petições.—Informe a 3.ª secção.

Lemos & C., 11 petições e Moreira Lima & C., 13 petições.—Deferido afim de ser dada baixa de responsabilidade, em vista da informação.

Olindina Amelia da Silva, Luiz Tenorio de Mello Albuquerque, Francisco Domingos Carneiro, Joaquim Ferreira de Carvalho & C.; Francisco Ignacio de Oliveira, e Braz Januario Fernandes.—Com officio ao dr. director geral do Thesouro.

Lemos & C., Amorim Fernandes & C. e Loureiro Barbosa & C.—Deferido afim de ser dada baixa da responsabilidade e restituida a importancia em deposito na fórma da lei.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª Secção. N.º 279.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 16 de dezembro de 1901.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, M. D. governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 14.

A' minha ordem, Julio Marianno dos Santos, João Ignacio Gila e José Francisco de Almeida, vindos o primeiro do Limoeiro, como pronunciado em crime de roubo na Victoria e os dois ultimos de Gamelleira, por crime de ferimentos.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, João Salvador, como desordeiro, Manoel Joaquim José de Sant'Anna e Joaquim Pires da Silva, como vagabundos, Rozendo de Lima Rosa e Antonio Luiz da Silva, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, João Candido dos Santos, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, Euclides Lima, preso em flagrante delicto, por crime de ferimento.

A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, Presciliano Julio dos Santos, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, Manoel Caetano Ferreira, por crime de ferimentos.

No dia 15:

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, Germano José Dias, Estevão José Ferreira da Costa e José Ferreira de Assis, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do Santo Antonio, Luiz de França Ulysses, por embriaguez e Agricio Caetano dos Santos, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, Manoel José de Sant'Anna e Manoel Fulgencio, como vagabundos.

A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, José Jeronymo, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do districto da Torre, José Thomaz da Cruz e Francisca Maria da Conceição, por disturbios.

— Communicou-me o delegado de policia de Iguarassú que, em data de 11 do corrente, na uzina Mulata do referido municipio, os individuos de nomes Cassiano José de Senna e Antonio Ignacio de tal, armados de faca de ponta, travaram lucta entre si, resultando ferirem-se reciprocamente, sendo grave o ferimento do primeiro.

Sobre o facto procedeu o subdelegado respectivo ás diligencias de conformidade com a lei.

— Pelo Delegado de policia de Bezerros me foi participado que, no dia 12 deste mez em o logar Cachoeira do dito municipio, o individuo de nome Francisco Baptista Bezerra, conhecido por *Francisco da Angelica*, armado de bacamarte, tentou assassinar o tenente coronel Joaquim José Bezerra de Vasconcellos.

Contra o delinquente, que foi preso em flagrante delicto, procede aquella autoridade, as diligencias legaes.

— Hoje pela manhã, o capitão Augusto José de Carvalho Santos, fiscal da freguezia do Recife e alli residente, tentou por termo a existencia, ferindo-se com um tiro de rewolver.

O subdelegado respectivo logo que teve conhecimento do facto, compareceu ao logar em que se achava o ferido, que declarou ter assim procedido, por não querer mais viver, tendo sido o mesmo vistoriado pelos medicos desta Repartição.

— O cidadão Jeronymo Pires de Carvalho Trapiá assumio, em data de 29 de novembro ultimo, o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Cabrobó e em data de 9 do corrente o cidadão Manoel Tertuliano dos Santos entrou no exercicio do cargo de subdelegado do districto de Marayal do municipio de Palmares, na qualidade de 1.º supplente.

Saude e Fraternidade.

O chefe de policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

GOVERNO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PALMARES

LEI N. 39 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1901

O Concelho Municipal de Palmares decreta:

Artigo 1º. A despesa do municipio de Palmares para o exercicio de 1902 é orçada em 66:000$000.

§ 1.º Prefeitura e secretaria	19:160$000
§ 2.º Magistratura	3:740$000
§ 3.º Instrucção publica	14:260$000
§ 4.º Força publica	1:942$500
§ 5.º Serviços diversos	18:478$891
§ 6.º Obras municipaes	8:418$609
	66:000$000

Art. 2.º Para occorrer ás despesas decretadas fica o Prefeito do municipio autorisado a arrecadar, no exercicio de 1902, os impostos especificados nos §§ seguintes:

§ 1.º Decima urbana, 10 % sobre o valor locativo dos predios.

§ 2.º 2$000 por anno sobre cada predio sujeito á decima urbana, para a limpeza do municipio, sendo esse pagamento effectuado ao mesmo tempo e pela mesma forma da decima a que será annexada.

§ 3.º Rendimento dos predios municipaes.

§ 4.º Rendimento dos mercados e feiras, sendo:

I. 500 réis por carga de cereaes, fructas, rapaduras, caranguejos, assucar e de cada sacco de côcos.

II. 2$000 por carga de peixe, xarque, linguiças, carne secca do sertão, toucinho, gallinhas, queijos, aguardente e generos não especificados, observando-se que os generos expostos á venda em porção menor de uma carga pagarão metade das taxas estabelecidas.

III. 500 réis por vendedor de comidas, gengibirra e fressuras.

IV. 200 réis de taboleiros de fructas, arroz, bolos e doces.

V. 300 réis por vendedor de fumo, além da aferição a que está sujeito, cobrando-se 1$500 por vendedor ambulante, a quem a municipalidade fornecerá medida.

VI. 3$000 por vendedor avulso de fazendas, miudezas e ferragens, e 2$000 por vendedor de quinquilharias, rêdes, arreios, sola, calçados e artefacto de couro. O vendedor que occupar compartimento no mercado pagará apenas mais 25 % sobre o respectivo aluguel.

VII. 20$000 de aluguel mensal por compartimento grande do mercado e 10$000 pelos menores, cobrando-se pela occupação avulsa nos dias de sabbado ou domingo de cada compartimento pequeno 2$500, nos outros dias 500 réis, e o duplo pelos maiores. Cada mercador ou revendedor de cereaes pagará mais 25 % sobre o aluguel mensal.

VIII. 5$000 de cada rez exposta á venda e 1$000 de cada porco, carneiro, etc., exceptuados os dos marchantes que houverem tirado a respectiva licença e dos que occuparem compartimento.

IX. 1$500 por carga de louça vidrada e similares e 500 réis por carga de louça ordinaria, esteiras, vasilhas ordinarias etc.

§ 5.º 50$000 sobre olarias fóra da cidade e e 150$000 por ditas dentro do perimetro da mesma, nos logares permittidos pelo concelho.

§ 6.º 6$000 de cada rez abatida, inclusive a sangria e 1$500 de cada suino, carneiro ou animal cabrum abatido para vender.

§ 7.º Licença de porta aberta de estabelecimento e casas de qualquer industria ou profissão não comprehendidos nos numeros deste §, 12 % sobre o valor locativo dos respectivos predios, na cidade e demais logares do municipio.

I. 30 % sobre caldeirarias, fabrica de alambiques, tachos, etc., no municipio.

II. 25 % sobre armazem de compras de assucar, couros, algodão, padarias, refinarias, deposito de aguardente, armazem de madeiras e pharmacias.

III. 30 % sobre hoteis e hospedarias na cidade e 15 % nos povoados.

IV. 5$000 sobre quitandas, casas de vender fructas, lenha, carvão, louça de barro etc.

V. 30$000 sobre cocheiras nos logares permittidos pelo concelho.

VI. 35$000 sobre fabrica de fogos de artificio.

VII. 20$000 sobre officinas de tanoeiros, funileiros e ferreiros.

§ 8.º 30$000 sobre mascate ou mercador ambulante de fazendas.

§ 9.º 15$000 por mercador ambulante de miudezas, ferragens, quinquilharias, calçados, chapéos etc.

§ 10. 30$000 por mercador ambulante de vasilhas de cobre ou outro metal.

§ 11. 50$000 por mercador ambulante de joias ou relogios.

§ 12. 20$000 por mercadores ambulantes, ou entregadores de cigarros e charutos fabricados fóra do municipio.

§ 13. 15$000 sobre baixas de capim dentro da cidade, cobrando-se sobre as que pertencerem ás cocheiras publicas sómente 10$000.

§ 14. 30$000 para vender polvora, fogos de artificio, inclusive os denominados de salão; ou qualquer materia inflammavel, exceptuadas as fabricas já comprehendidas no n. VI do § 7.º.

§ 15. 10$000 para abrir inscripção, collocar empanandas e taboletas em qualquer casa, exceptuadas as pequenas indicações nas portadas.

§ 16. 100$000 sobre açougues, na cidade, fóra do mercado, e 20$000 nos demais logares onde não houver mercado publico.

§ 17. 5$000 por magarefes e talhadores.

§ 18. 10$000 por kiosque, além do imposto do § seguinte.

§ 19. 20$000 para vender bebidas espirituosas.

§ 20. 60$000 para armar circo em qualquer das praças do municipio, pagos de uma só vez dentro do municipio.

§ 21. 5$000 de licença para vender leite na cidade e povoados.

§ 22. 100$000 por agenciador de trabalhadores vindo de outro municipio.

§ 23. 5$000 por espectaculo em theatro, circo ou ao ar livre, exposição de vistas, tivoly, phantasmagorias ou outros quaesquer divertimentos, com entrada paga, arrematação ou premio.

§ 24. 5$000 para vender bilhetes de loteria.

§ 25. 100$000 de licença para usar armas prohibidas, obtida a licença prévia da autoridade policial.

§ 26. 20$000 por carro ou carroça de quatro rodas empregadas na conducção de mercadorias para as estações ou d'estas para as casas de negocio, e os empregados em quaesquer outro mistér; 16$000 por dito de duas rodas, não estando comprehendidos neste § os carros de engenhos.

§ 27. Emolumentos municipaes conforme a tabella constante dos numeros seguintes:

I. 20$000 por titulo de empregados municipaes ou aposentadorias, de vencimentos até 500$000; d'esta quantia para cima 4 %; no caso de nomeação provisoria ou interina, com direito a vencimentos, a metade das bases estabelecidas.

II. 5$000 por apostilla ou reforma no titulo.

III. 20$000 pelo registro de cartas de autorisação do governo federal ou estadual, para incorporação no municipio de qualquer sociedade.

IV. 10$000 por portaria de licença com vencimentos ou prorogação da mesma.

V. 5$000 por certidão que não exceda de uma folha de papel commum; mais 3$000 de cada folha que exceder.

VI. 10$000 por termo de arrematação de predios ou impostos municipaes até a importancia de 200$000; 15$000 até a importancia de 400$000; 20$000 até 700$000; 25$000 até 1:000$000 e 50$000 d'esta importancia para cima.

VII. 2 % sobre o valor da arrematação de obras municipaes.

VIII. 20$000 por transferencia de casa de negocios de um para outro dono e 10$000 de averbação da collecta urbana de qualquer predio que passar a outro proprietario por transacção inferior de 1.000$000 e 20$000 sendo a transacção ou venda de 1.000$000 para cima.

§ 28. 200 reis por metro quadrado de area destinada para edificar ou reedificar, tendo havido a demolição completa, além do imposto de arruamento quando se der a cordeação.

§ 29. 3$000 de licença para fazer cornijas e parapeitos, rebôco exterior no predio, internar as aguas, substituir linhas na coberta, factura da frente e outros pequenos concertos.

§ 30. Licença para construir muros, além do imposto de arruamento, quando for precisa a cordeação, 300 reis por metro corrente até 10 metros e d'ahi para cima 200 reis por metro ou fracção que exceder, com a obrigação de fazer a respectiva calçada.

§ 31. 1$000 por metro corrente de terrenos não murados nas ruas principaes e praças da cidade, ou quando sejam cercados por estacas de madeira.

§ 32. Multas segundo o Codigo Criminal e mais leis em vigor.

§ 33. Multas por infracção de posturas, de cumprimento de contractos e quebramento de fianças.

§ 34. Multas de 10 % sobre o valor do imposto, quando houver indevida demora em seu pagamento.

§ 35. 4 % sobre vencimentos recebidos dos cofres municipaes pelos funccionarios titulados, quer electivos, quer de nomeação do Prefeito ou Concelho, isto sómente no primeiro anno da nomeação ou eleição.

§ 36. 2 % sobre qualquer quantia depositada no cofre da Municipalidade.

§ 37. 5$000 para armar barraca ou botequins em tempo de festa e 10$000 quando houver bebidas.

§ 38. 30$000 por bilhar na cidade e 20$000 nos povoados.

§ 39. 20$000 de licença por dia para soltar bombas de dynamite nos rios, fóra da cidade.

§ 40. 5$000 por ataúde e preparos para enterros feitos por particulares, excepto quando os enterros forem feitos pela caridade publica.

§ 41. Aferição e revisão de pesos, balanças, medidas, etc.

§ 42. O imposto de aferição de pesos será cobrado do modo seguinte, sendo metade das taxas nas revisões;

I Por um metro 8$000.

II Por fita, corda, regua, trena de agrimensor, etc., até cinco metros, 1$000 cada um e, d'ahi para cima, 500 rs. de cada metro.

III De cada kilogramma 300 reis, de cada peso menor de kilogramma, 100 réis.

IV Por terno de medida de capacidade para liquido ou secco 2$000, por medida avulsa, 500 reis.

V Por balança que supportar até 15 kilogrammas 4$000, e d'ahi para cima 6$000

VI Por balança decimal 15$000, centesimal 25$000 e grande de commum 10$000.

VII Por pipas empregadas na conducção de liquidos de qualquer qualidade para revender, não tendo o padrão municipal 4$000, por terço, 2$000; por quintos ou barris 1$000, por ancoras, 500 reis.

§ 43. Addicionaes de 10 % a todos os impostos, exceptuados os que forem arrecadados, nos mercados e feiras.

§ 44. Rendimento dos cemiterios de Catende e Preguiças.

§ 45. Saldos do exercicio anterior.

§ 46. Receita eventual.

§ 47. Divida activa.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º Os juizes de districto e os respectivos escrivães terão direito ao recebimento de custas, excepto aquellas que, por qualquer circumstancia, tenhão de ser pagas pela Municipalidade, sendo que os escrivães só terão direito aos vencimentos determinados na presente lei quando servirem nas diligencias, processos crimes e mais actos, junto ás autoridades policiaes.

Art. 4.º O advogado da Municipalidade terá direito a 12 % sobre o que arrecadar para o Municipio nas cobranças por elle promovidas executivamente, e o solicitador a 8 %.

Art. 5.º O aferidor receberá das partes a taxa de 15 %.

Art. 6.º O cordeador receberá das partes 2$000 de cada cordeação que der.

Art. 7.º Fica supprimido o logar de arrecadador geral e ficão creados os logares de Solicitador e Procurador Geral, tendo este ultimo direito á importancia da conducção quando em viagem a serviço de seu cargo, fóra da cidade.

Art. 8.º Qualquer imposto municipal não pago nos prazos estabelecidos pelos regulamentos, deverá ser cobrado executivamente.

Art. 9.º O Prefeito poderá contractar com quem melhores vantagens offerecer a arrecadação total ou parcial do imposto de gado abatido, ou outro qualquer, servindo de base a media da arrecadação dos dous annos anteriores.

Art. 10. As escolas publicas serão divididas conforme o serviço publico exigir, ficando reduzidas á treze cadeiras.

Art. 11. A arrecadação dos impostos não contractados será feita na forma da Constituição do Estado, pelo Procurador Geral ou por quem entender o Prefeito. O imposto de feiras e mercados será cobrado pelo Procurador Geral, ficaes ou por pessoas exclusivamente designadas pelo Prefeito que, para esse fim, poderá dispor do pessoal necessario de accordo com a lei estadoal n. 480 de 2 de Julho de 1900.

Art. 12. Os saldos do presente orçamento deverão ser applicados á obras publicas municipaes.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho Municipal de Palmares, 7 de dezembro de 1901.

Manoel de Barros Wanderley,
Vice-presidente.
Fenelon Affonso Ferreira,
1.º secretario.
Floriano da Rocha Lima,
2.º secretario.

Publique-se.
Palmares, em 12 de dezembro de 1901.
Francisco da Costa Maia,
Prefeito.

Tabella A

PREFEITURA E SECRETARIA

I. Prefeito	4.200$000	
II. Secretario	2.000$000	
III. Thesoureiro collector	2.700$000	
IV. Escrivão da collectoria	1.500$000	
V. Procurador geral	1.800$000	
VI. Fiscal da cidade	1.300$000	
VII. Idem de Catende e zelador do Cemiterio	400$000	
VIII. Idem de Preguiças	400$000	
IX. Idem de Marayal	300$000	
X. Idem de Jaqueira	300$000	
XI. Idem de Mutuns	200$000	
XII. Administrador do Mercado	960$000	
XIII. 2 vigias do Mercado	1.080$000	
XIV. Amanuense do Concelho	1.300$000	
XV. Continuo servindo de porteiro	720$000	19.160$000

Tabella B

MAGISTRATURA

I. Juiz do 1.º districto	840$000	
II. Idem do 2.º districto	600$000	
III. Idem do 3.º districto	600$000	
IV. Escrivão do 1.º districto	120$000	
V. Idem do 2.º districto	120$000	
VI. Idem do 3.º districto	120$000	
VII. Idem do Jury sem direito a custas da municipalidade	500$000	
VIII. Advogados, com obrigação de defender os presos pobres	600$000	
IX. Solicitador	240$000	3.740$000

Tabella C

INSTRUCÇÃO PUBLICA

I. 4 professores da cidade	5.000$000	
II. 2 professores de Catende	2.200$000	
III. 2 professores de Marayal	2.000$000	
IV. 2 professores de Jaqueira	2.000$000	
V. 1 professor de Mutuns	1.000$000	
VI. 1 professor de Preguiças	1.100$000	
VII. 1 professor de Barra do Dia	960$000	14.260$000

Tabella D

FORÇA MUNICIPAL

I. 3 guardas a 1$500 por dia	1.642$500	
II. Fardamento	300$000	1.942$500

Tabella E

SERVIÇOS DIVERSOS

I. 2 medicos encarregados da hygiene	1.200$000	
II. Expediente do Concelho e Prefeitura	1.000$000	
III. Eleições e alistamento	300$000	
IV. Illuminação	3.000$000	
V. Limpeza publica	4.000$000	
VI. Conservação do mercado	1.500$000	
VII. Aluguel do Paço	480$000	
VIII. Matadouros	600$000	
IX. Custas judiciaes sendo: para os 2 escrivães do Juizo	480$000	
1 official de justiça	180$000	
Expediente	40$000	
X Divida passiva	5.698$891	18.478$891

OBRAS MUNICIPAES

I. Obras municipaes, inclusive 1:000$000 de auxilio ao Club Litterario para reconstrucção de seu predio, 200$000 para a Sociedade União Humanitaria e 200$000 para a Sociedade de S. Vicente de Paulo	7.300$000	
II. Eventuaes	1.118$609	8:418$609
Rs...		66.000$000

TRIBUNAES

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1901

PRESIDENTE O SR. DESEMBARGADOR GALVÃO

Secretario bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

Do Recife:

Aggravante, d. Maria Maia Carolina de Oliveira; aggravada d. Maria Evangelista de Freitas Maia. Relator, o sr. desembargador Vieira de Mello. Adjuntos os srs. desembargadores Góes Cavalcante e José Uchôa.—Negou-se provimento unanimemente.

Do Recife:

Aggravante, Joaquim Correia Cavalcante; Aggravados, Hermenegildo Severiano Gonçalves e sua mulher. Relator o sr. desembargador Macêdo Lima. Adjuntos os srs. desembargadores Tavares da Silva e Góes Cavalcante.—Negou-se provimento contra o voto do sr. desembargador M. Lima.

Da Victoria:

Aggravante, Francisco Tavares de Lima; aggravado, José Alves de Souza Peixoto. Relator o sr. desembargador Tavares da Silva. Adjuntos os srs. desembargadores Carlos Vaz e João Carlos.—Negou-se provimento unanimemente.

Appellação crime

Do Cabo:

Appellante, José Candido: appellada a Justiça. Relator o sr. desembargador Góes Cavalcante.—Deu-se provimento contra o voto do sr. desembargador Góes Cavalcante.

Da Escada:

Appellante, Epaminondas Barreto: Appellada a Justiça. Relator o sr. desembargador João Carlos.—Deu-se provimento para se mandar applicar a pena legal contra os votos dos srs. desembargadores João Carlos, Góes Cavalcante, Tavares da Silva e Vieira de Mello.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

Tribunal do Jury

DIA 17

Foi submettido hontem a julgamento o réo Laurindo Ferreira Junior, incurso no art. 304 do cod. penal, por ter, no dia 31 de março do corrente anno, pelas 6 horas da tarde, no Becco do Fogueteiro, feito ferimentos em Maria Meira.

Foi advogado o cidadão José Joaquim Dias do Rego.

Em vista das decisões do jury foi o réo absolvido.

PUBLICAÇÕES Á PEDIDO

Negocios de Serinhãem

Ao publico

E' de meu dever protestar contra a noticia que deu o *Jornal do Recife*, em outubro do corrente anno, a qual diz ter eu espancado a esposa do coronel Custodio Gomes Ferreira.

Não conheço em Serinhãem a esposa do dito coronel e sim a amasia daquelle senhor, a qual não sendo de bons costumes, vive, quando fóra de seu estado normal, insultando e descompondo a todas as familias. Não só aqui como em Rio Formoso e Ipojuca, é bem conhecida.

Foi contra os seus botes que procurei defender a minha honra e a de minha familia. Depois de muitos insultos, fui obrigado a corrigil-a, o que deu logar a ser perseguido pelo promotor e juiz municipal, que arranjaram um processo contra mim.

Ha dois annos que cheguei á cidade de Serinhãem, no caracter de empregado publico. Aqui mesmo me casei pouco tempo depois, sempre gosando de melhor conceito entre os que me conhecem e manteem commigo relações de amizade. O meu comportamento nesta cidade, quer quando solteiro, quer actualmente no estado de casado, nunca foi reprovado nem mereceu a mais leve censura, o que póde ser facilmente comprovado pelo testemunho insuspeito dos habitantes de Serinhãem.

Não sei mesmo a que attribuir a infrene perseguição de que fui victima, pois que não tinha eu aqui inimigos descobertos. Muito é de admirar tambem *o zelo* do promotor publico, o qual, almejando ser uma auctoridade modelo no cumprimento dos deveres, ha comtudo feito vista grossa sobre outros factos dignos da mais severa repressão, deixando-os passar sem a acção da justiça.

O sr. dr. juiz municipal pronunciou-me injustamente, isto é, sem base alguma para isso. Verdade é, porém, que o seu procedimento encontra justificativa natural, desde que se pondére na sua maxima favorita: *o homem só é poderoso e respeitado pelo mal que póde fazer.*

Felizmente que acima de todos, fabricantes ou não de maximas territicas, pairava em plano superior o espirito altaneiro e illustrado do dr. José Felippe Nery da Silva Filho, o integro juiz de direito deste municipio, magistrado intransigente na distribuição da justiça, sem distincções quaesquer de côr politica, e graças ao qual já esta terra póde contar com soffrivel tranquillidade e respeito ás leis. Devido a elle, tão sómente a elle, por meio de luminosa despronuncia, parou a perseguição infame a mim feita, sendo confundidos os perseguidores odientos e mesquinhos.

Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.

—

Eis a sentença:

MANOEL MARTINS DA CUNHA SEABRA, ESCRIVÃO DO JURY E EXECUÇÕES CRIMINAES DO MUNICIPIO DE SERINHÃEM, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC.

Certifico por me ser pedido que, revendo os autos de summario crime em que é autora a justiça publica e réo Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, d'elles consta a sentença do theor seguinte:

Vistos e examinados estes autos de processo criminal entre partes, a justiça publica, como autora, por seu promotor e Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, como réo, etc.

O dr. promotor publico d'este municipio denunciou em o dia 1 de outubro do corrente anno, ao dr. juiz municipal, do réo como incurso na sancção penal art. 303 do Codigo Penal por entender que dito réo 'offendêra physicamente á mulher de nome Maria da Conceição Amorim, em o dia 26 de setembro d'este anno, pelas 11 horas da manhã, achando-se ambos n'esta cidade, onde residem, e o fez naturalmente fundado no auto do corpo de delicto de fl. 78 e nos autos de perguntas feitas pelo dr. delegado de policia ao réo, a referida mulher e a Tertuliano Feijó de Mello, carcereiro da cadeia, constantes de fls. 9, 10 e 11, autos, que lhe foram remettidos pelo mesmo dr. delegado, por intermedio do dr. juiz municipal, no mesmo dia em que foi dada a denuncia referida.

Competentemente procedeu o dr. promotor publico denunciando do réo á autoridade como incurso no art. 303 do Codigo Penal, porquanto em face do disposto no art. 407 § 2.º do Codigo Penal *haverá logar a acção penal por denuncia do ministerio publico* (representado pelo seu promotor) *em todos os crimes e contravenções* exceptuando-se apenas os casos em que se trate de quaesquer dos crimes nomeados nos ns. 1 e 2 do dito paragrapho, com as devidas restricções.

Isto posto, não resta a menor duvida de que o crime previsto no art. 303 é publico; o processo do delinquente é iniciado por denuncia do promotor publico, salvo si, por queixa, a parte offendida ou quem se achar em condições para represental-a, o tiver procedido, ou então mediante procedimento *ex-officio* nos crimes inafiançaveis, quando não for apresentada a denuncia nos prazos de lei.

E' isto o que está escripto no citado art. 407, seus paragraphos e numeros.

Trata-se da lei penal, lei por sua natureza restricta aos seus termos e em que é applicavel a seguinte maxima *«o que na lei penal não é expressamente permittido é implicitamente prohibido.»*

Demais: fóra dos termos formaes da lei criminal nada mais ha, porquanto tudo ahi é rigoroso *(strictum jus)* nada se póde augmentar ou diminuir.

O Regulamento Estadual de 23 de janeiro de 1893, que ainda está em vigor, consagra no art 98, quasi pelas mesmas palavras, as disposições do citado art. 407.

E' este um regulamento estadual, processual, que trata da parte referente ao direito adjectivo, cuja norma é traçada pelo Estado, o qual não podia revogar o principio contido no citado art. 407, por que esse preceito se refere antes á natureza dos crimes do que á *norma agend* nos processos dos delinquentes.

Por conseguinte a opposição que faz o advogado do réo em a defesa de fls. 36 a fls. 38, á competencia do dr. promotor publico para denunciar o réo, carece de fundamento legal e juridico.

Pelo auto de corpo de delicto de fls. 7 e 8, vê-se que é alli constatada a existencia do facto material em si, isto é, a existencia de differentes contusões e escoriações em partes do corpo da examinada, as quaes, a juiso dos peritos, foram feitas com instrumento contundente.

Interrogada a referida mulher pelo dr. delegado de policia, imputa ella a autoria plena das offensas physicas, que allega ter recebido, ao réo.

Esta sua imputação não faz a prova da autoria do crime por que é feita pela parte, que se diz offendida e ella nada mais é do que uma queixosa indicando alguem como responsavel pelo mal causado.

Interrogado o réo pelo dr. delegado de policia, lê-se no auto de folhas dez, que aliás, como allega com razão o advogado do réo não consta ter-lhe sido lido e elle o ter achado conforme, o que se faz preciso em todos os depoimentos, quer sejam meramente autos de perguntas, quér sejam dados sob juramento, ter elle declarado haver dado com um páo algumas pancadas na mulher Conceição. Tal declaração não importa uma confissão por que não foi feita perante o juizo competente e não está revestida das formalidades legaes e imprescindiveis. O codigo do processo-criminal em o art. 94, dispõe: *«A confissão do réo em juizo competente, sendo livre, coincidindo com as circumstancias do facto, prova o delicto».* Por força da legislação vigente as autoridades policiaes não teem competencia para fazer inqueritos policiaes. A lei numero tresentos e dez de desoito de junho de mil oitocentos e noventa e oito, que estabeleceu as attribuições das autoridades policiaes não lhes deu a competencia de fazer inqueritos policiaes, continuando assim revogadas, como por legislação anterior já o tinham sido, os antigos inqueritos policiaes. A autoridade policial não é juizo porque juizo é *a «legitima discussão e decisão da causa feita pelo juiz competente»* e nunca constitue por si só juizo, porque o juizo é constituido principalmente pelo autor, que pede, o réo, que se defende e o juiz, que julga. Relativamente á investigação dos crimes communs compete apenas ás autoridades policiaes a funcção marcada no artigo terceiro, paragrapho unico, combinado com os artigos setimo e decimo primeiro da citada lei numero tresentos e dez. Essa funcção é exercitada sem forma nem figura de juizo e apenas com as regras peculiares a cada acto. E bem de ver que não é perante o delegado de policia que o réo faz a confissão do seu crime, mas sim, perante o juizo da formação da culpa, que é, nos crimes communs, o juizo municipal. Neste caso está a declaração do réo.

E ainda mesmo que se quizesse admittir que tal declaração importa em uma confissão, esta não provaria a autoria do crime porque não só o réo não a manteve sempre e uniformemente em todos os termos da formação da culpa, em que teve de ser ouvido, como tambem e principalmente porque não coincide com as circumstancias do facto, circumstancias estas que não estão provadas regularmente. A confissão do réo, por si só não póde subsistir, a confissão por si só não basta para provar a autoria, é necessario, juntar-se ás provas não dependentes de seu unico reconhecimento, a confissão vem completar as outras provas do processo. Se tal declaração do réo é uma confissão da autoria do crime, dita confissão além de não ter sido feita em juizo competente, como ficou demonstrado, não está revestida das formalidades legaes porque não foi tomada por termo nos autos e no correr da formação da culpa do réo e não foi mantida uniformemente pelo réo; elle não só nega a autoria do crime, que se lhe imputa, na defesa escripta que apresentou e que está junta a estes autos de folhas trinta e seis á folhas trinta e oito, como tambem não repete dita confissão por occasião de depoimento das testemunhas. E nem se diga que elle repete essa confissão, em a petição que, para obter a fiança provisoria e junta a folhas vinte e uma, apresentou no juizo *a quo* por ter o seu advogado escripto as seguintes palavras—*«por crime de ferimentos leves pelo supplicante praticados».* Além de não ser esse o meio proprio pelo qual o réo confessa o crime, pois, a confissão é oral e não escripta e muito menos escripta pelo advogado do réo, accresce que é de facillima comprehensão que taes palavras constituem apenas um defeito de redacção, do qual mesmo assim não se póde legitimamente deduzir uma declaração do commettimento do crime. A primeira testemunha Laurentino Marcelino da Rocha affirmando que viu Conceição ensanguentada, entretanto depõe que soube, por lhe dizerem muitas pessôas, inclusive o carcereiro da cadeia e seu filho, cujos nomes não declinou, que o réo deu uma cacetada na referida Conceição.

Esta testemunha é de ouvida alheia e não foi inquerida na forma legal, visto como não se lhe perguntou pelo nome das pessôas de que ella ouvio o que depôz, em que tempo e logar o ouvio; si o nome do carcereiro é conhecido officialmente, entretanto o de seu filho não o é.

A segunda testemunha Tertuliano Feijó de Mello, o carcereiro, foi inquerido como a segunda testemunha das cinco arroladas pelo dr. promotor publico, quando não se devia tel-o inquerido como testemunha de numero e sim como testemunha referida pela primeira testemunha. Esta testemunha depõe de ouvida alheia, refere o que ouvio de seu filho Herasmo. Não se inquerio como testemunha referida ao filho da testemunha Tertuliano e isto foi feito contra expressa disposição do artigo cento e dezesete do regulamento de vinte e tres de janeiro de mil oitocentos e noventa e tres, ficando assim sem effeito dito depoimento por não ter sido confirmado pela pessôa de quem a testemunha ouvio o que referio.

A terceira testemunha, João Francisco da Luz, como as duas primeiras, é de ouvida alheia e depõe que ouvio na rua a diversas pessôas dizer (textual) que n'aquella occasião o denunciado acabava de entrar na casa do coronel Custodio e tinha esbordoado a sua amasia de nome digo e tinha esbordoado a sua caseira de nome Conceição ...... e que momentos depois soube pelo proprio coronel Custodio ...... que esse facto realmente se tinha dado; não disse a testemunha quaes as diversas pessôas de quem ella ouvio o que referio e não se inquerio o coronel Custodio, que não estava inhibido de, por sua vez, depor como informante do facto e de suas circumstancias.

A quarta testemunha Santino de Siqueira Cavalcante, depõe de ouvida alheia e sobre o facto refere-se ao que ouvio do filho de Tertuliano Feijó e ao que tem ouvido dizer na rua, sem declinar o nome de pessôa alguma d'essas que elle ouvio na rua, assim como o logar e o tempo em que ouvio isto.

A quinta testemunha, Francisco Martins das Neves, depõe que vio a amasia do coronel Custodio com o rosto ensanguentado e que soube por ter ouvido de Manoel Tito, não dizendo em que logar, que entre o réo e a amasia do coronel Custodio, houve uma questão, não tendo ouvido dizer se houve derramamento de sangue. O depoimento d'esta testemunha além de ter o defeito das outras anteriores, nada esclarece porque de nada sabe precisamente.

A sexta testemunha, Manoel Tito Jacome da Gama, que foi tambem testemunha do corpo de delicto e assignou o respectivo auto, não póde ser considerada testemunha de numero, mas, sim referida, visto como ella foi citada para depor, por ter-se referido a ella a quinta testemunha, Manoel Martins das Neves e n'esse sentido foi que o dr. promotor publico requereu a sua citação a folhas vinte e seis. Esta testemunha apenas vio as contusões e escoriações, que Conceição apresentava e quanto á autoria do crime, refere-se ao dito de José Euzebio, assim como ás informações do coronel Custodio e de sua amasia. José Euzebio e o coronel Custodio não fôram citados para depor, sendo entretanto necessarios os seus depoimentos para que ficasse completo o depoimento de Manoel Tito e d'est'arte esse depoimento tivesse valôr probante.

Conceição é neste processo parte e por conseguinte suspeita de parcialidade. Do exposto vê-se que nenhum valôr tem a prova testemunhal, é ella viciosa porque as testemunhas depozeram em sua totalidade de ouvida alheia e não fôram os seus depoimentos revestidos das formalidades legaes apontadas, é incompleta porque das testemunhas algumas d'ellas depozeram pelo dito de outras, que não fôram inqueridas, como exige a lei e por conseguinte é nulla e por ser nulla é insubsistente.

Além disto, as testemunhas não fôram inqueridas em numero legal, não foi ao menos, attingido o minimo do numero legal, pois, como testemunhas de numero, só podem ser consideradas as primeira, terceira, quarta e quinta.

O que tudo visto e ponderado;

Considerando que as testemunhas de ouvida alheia devem ser inqueridas a respeito da pessôa de quem ouviram o que referem, em que tempo e logar o ouviram—ord., livro primeiro, titulo oitenta e seis paragrapho primeiro.

Considerando que são reputadas suspeitas por vicios nos seus depoimentos as testemunhas, que depõe de ouvida alheia, sem que se tenha sujeitado o seu depoimento ás regras estabelecidas na citada ordem;

Considerando que os depoimentos viciosos são nenhuns; alem disto, Considerando que nos casos, em que tem lugar a denuncia serão inquiridas de cinco a oito testemunhas e que alem do numero das testemunhas inqueridas tanto no procedimento por parte da justiça, como, no contrario, serão inquiridas as pessôas, a quem si referirem em seus depoimentos as testemunhas, que já houverem depôsto e igualmente sem que se contem no numero das testemunhas, serão tomadas as declarações das informantes—Lei numero duzentos e sessenta e um de tres de Desembro de mil oito centos e quarenta e um, artigo quarenta e oito, Regulamento numero cento e vinte de trinta e um de Janeiro de mil oito centos e quarenta e dois, artigo duzentos e sessenta e seis e duzentos e sessenta e sete;

Considerando que constitue nullidade do processo criminal terem sido inquiridas apenas quatro testemunhas de numero, isto é, não se ter inquerido numero legal de testemunhas (accordão da ex-Relação de Fortalêza de vinte e sete de Agosto de mil oitocentos e setenta e cinco, accordão da ex-Relação de Porto Alegre de doze de Maio de mil oitocentos e setenta e seis, accordão da Relação da ex-Côrte numero cinco mil novecentos e cincoenta e nove, de seis de Dezembro de mil oitocentos e sessenta e sete, accordão do Supremo Tribunal numero treze mil trezentos e cincoenta e dois de vinte e seis de Junho de mil oitocentos e sessenta e accordão do supremo Tribunal numero cinco mil novecentos e cincoenta de seis de Dezembro de mil oitocentos e sessenta e sete;

Considerando que é nullidade do processo criminal não se ter inquerido as testemunhas referidas e as informantes e assim decidio o accordão do Supremo digo Supremo Tribunal numero trez mil trezentos e desaseis de quatro de Maio de mil oitocentos e sessenta;

Considerando finalmente que á vista do exposto é insustentavel a pronuncia de folhas trinta e duas á folhas trinta e tres:

Dou provimento ao recurso necessario de folhas trinta e tres e ao voluntario de folhas trinta e quatro para revogar o despacho recorrido e julgar, como julgo, improcedente a denuncia de folhas duas, dada pelo dr. promotor publico contra Pedro Gaudiano de Ratis e Silva e mando que se lhe dê baixa na culpa, pagas as custas pela municipalidade nas quaes a condenno.

A despronuncia, como a não pronuncia não importa para o réo em absolvição e em quanto o crime não prescreve pode-se repetir a denuncia contra o réo despronunciado ou não pronunciado em grão de recurso, si contra elle novas provas apparecerem por quanto não se pode applicar a expressão absolvido áquelle que é despronunciado ou não pronunciado e sim áquelle que for definitivamente julgado—codigo do processo criminal artigo cento e quarenta e nove e trezentos e vinte e nove. Regulamento numero cento e vinte de trinta e um de Janeiro de mil oitocentos e quarenta e dois, artigo duzentos e setenta, primeira parte.

Isto posto concito o dr. promotor publico e o dr. juiz municipal a não deixarem impune o responsavel pelo facto, que faz objecto d'este processo, se tal facto é o resultado de um crime e responsavel este que ora não foi alcançado pela acção da justiça em virtude da insubsistencia da prova testemunhal e nullidade da pronuncia decretada em a primeira instancia.

Pugnando pela punição do criminoso, se elle ha, cumprirão o seu dever e prestarão mui relevante serviço á justiça publica, evitando assim que neste municipio fique impune mais um crime. Publique-se, registre-se e intime-se ás partes e ao dr. juiz municipal—Serinhãem dois de Dezembro de mil novecentos e um—José Felippe Nery da Silva Filho.

E nada mais se continha em dita sentença aqui bem e fielmente extrahida do proprio original nos alludidos autos, aos quaes me reporto, em meo poder e cartorio: dou fé. Eu Manoel Martins da Cunha Seabra, escrivão do jury a escrevi e assigno.

Serinhãem, 12 de Dezembro de 1901.

O escrivão do jury,
Manoel Martins da Cunha Seabra.

AVISOS

TELEGRAMMAS RETIDOS

Acha-se retido na estação do telegrapho nacional o seguinte telegramma:
De Sobral, para Massillon Saboya.

—

Linhas bôas.

Loteria de Sergipe

Uma das mais serias das loterias do Brasil.

Extracções diarias com premios integraes de 10:000$ por 1$000 ás segundas, terças, quartas, quintas e sabbados e.... 12:000$ por 1$000 ás sextas-feiras.

Recommenda-se a attenção do publico para os planos das loterias de Sergipe.

1.º premio	10:000$000
2.º »	2:000$000
3.º »	1:000$000
4.º »	500$000

Tendo muitos outros de 200$ 100$ 50$ 20$ e 10$.

Nos planos das loterias de Sergipe, o publico encontra a maxima harmonia na distribuição dos premios.

Nas outras loterias o 1.º premio é de 12 ou de 15 contos por 2$000, passando os outros a 1:000$ e d'ahi para baixo; na de Sergipe por 1$000.

1.º premio é de	12:000$000
2.º » » »	2:000$000
3.º e 4.º » » »	1:000$000
5.º e 6.º » » »	500$000

Tendo grande quantidade de 200$, 100$, 50$, 20$ a 10$.

A loteria de Sergipe deve merecer a protecção do publico pernambucano por ser a «unica loteria que paga impostos ao Estado.»

Na agencia existem bilhetes á venda com 30 dias de antecedencia.

Remette-se bilhetes para o interior, pedidos a Francisco de Assis Fernandes Vianna, 3 e 5 praça da Independencia.

Loteria de Sergipe

Durante a semana finda a casa ao Rei da Fortuna pagou nesta cidade os premios seguintes:

35738	10:000$000
2213	5:000$000
14653	2:000$000
21702	1:000$000
46706	1:000$000
18894	1:000$000
47692	2:000$000
508	5:000$000

Todos estes premios fôram vendidos n'esta capital e a excepção do n. 508 que era bilhete inteiro, todos os outros fôram divididos em fracções de 200 réis e sahiram a varias pessôas pobres.

Recommenda-se a attenção do publico para as loterias de Sergipe, denominada a «protectora da pobreza.»

BANCO POPULAR

Tendo este Banco suspendido hoje os seus pagamentos em razão da corrida dos ultimos tres dias, está a directoria preparando o seu relatorio e balanço para apresentar a assembléa geral dos senhores accionistas, que será convocada nestes dias.

Recife, 17 de dezembro de 1901.
Augusto de Oliveira Maia,
Director secretario interino.

BANCO DE PERNAMBUCO

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo a exm.ª sr.ª d. Francisca de Carvalho Vital, allegado haver perdido a cautela n. 133, representando 50 acções deste Banco, do valor nominal de duzentos mil reis, com 20 % realisados; avisa-se a quem interessar possa, que decorridos trinta dias da publicação do presente sem que appareça reclamação de terceiros, será expedida á mesma, nova cautela em substituição da que perdeu-se, e que ficará de nenhum effeito.

Recife, 23 de novembro de 1901.
Antonio Francisco Pereira de Carvalho.

Banco das Classes

São convidados os senhores accionistas a realisarem até o dia 20 do corrente a 5.ª entrada de 10 % do capital subscripto.

Recife, 4 de dezembro de 1901.
Joaquim Pereira da Silva,
Director-secretario.

AVISO

Declaro que comprei a quitanda sita á estrada Nova de João de Barros n. 10, ao sr. Manoel Vicente Ferreira, livre e desembaraçada de qualquer onus; quem se julgar credor queira apresentar-se no prazo de 3 dias.

Recife, 14 de dezembro de 1901.
Pastora Maria do Espirito Santo.

Usina Cansanção de Sinimbú

São convidados os srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria que deverá realisar-se, a 1 hora da tarde do dia 23 do corrente, no salão da associação beneficente para tomarem conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno social findo em 30 de Junho passado e bem assim para a eleição do novo conselho fiscal.

Recife, 9 de dezembro de 1901.
Arthur L. G. Williams,
Director-Secretario.

Declaração

O abaixo assignado entende seu dever declarar a todas as pessôas do seu conhecimento e muito especialmente áquellas com as quaes mantém relações de amizade, que tendo liquidado o seu negocio e não tendo ainda casa alugada, pode no entretanto ser encontrado provisoriamente na loja n. 21, na mesma rua onde foi estabelecido e onde será encontrado todos os dias das 12 horas até 2 da tarde, (loja de cabellereiro).

Domingos Fernandes.

Declaração

Antonio de Figueirêdo Oliveira declara ao respeitavel publico que nada deve de impostos ao Estado, de sua casa á rua Vidal de Negreiros n. 156, freguezia de S. José e faz a presente declaração em vista de estar annunciada á venda a referida casa, para pagamento de impostos.

DR. BERARDO. Oculista do hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consultas, de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena).

MUTILADO

ESTATUTOS
DO
MONTE-PIO PORTUGUEZ

(*Conclusão*)

CAPITULO X

DOS BENEFICIOS, SUBSIDIOS E CASOS DE SUA APPLICAÇÃO

Art. 46. Quando o socio careça de soccorro pecuniario da sociedade, deverá juntar o recibo em que prove estar quite, sem o que não poderá receber, e se o tiver perdido se habilitará com uma certidão passada pelo secretario.

§ Unico. E' considerado em dia o socio que tenha pago suas mensalidades dentro do trimestre a vencer.

Art. 47. Os socios que, por grave enfermidade e a conselho do medico da Sociedade fôrem obrigados a retirarem-se temporariamente para fóra desta cidade e suburbios, receberão, sendo no interior deste Estado, ou em qualquer outro Estado, oitenta por cento de subsidio que marca o § 2.º da tabella, e em Portugal, o do § 3.º da mesma, na sua integra.

§ 1.º O subsidio de que trata o artigo acima será concedido por espaço de seis mezes, sendo os subsidiarios obrigados a provarem perante a directoria, de tres em tres mezes e perante os delegados ou correspondentes da sociedade no acto do recebimento, com documentos que mereçam fé a continuação da molestia, sob pena de lhes ser suspenso o subsidio.

§ 2.º Dando-se o caso que a molestia se prolongue além dos seis mezes, poderão os subsidiados requerer á directoria a continuação do subsidio, juntando attestado do facultativo que o assistir, devidamente legalisado e informado pelo delegado ou correspondente.

Art. 48. Aos socios de que trata o artigo antecedente, se elles o requererem e a directoria o accordar, poderá a mesma pagar-lhes passagem de ida e volta, sendo-lhe, porém, neste caso, sòmente abonado um terço da ajuda de custo que marca o § 4.º do art. 54 dos estatutos e metade do subsidio determinado no artigo antecedente.

Art. 49. Ao socio que fallecer sem meios, a directoria lhe mandará fazer o enterro (decente) quando lhe seja requerido, e á vista do attestado do facultativo.

Art. 50. Casos para os subsidios das viuvas e filhos menores:

§ 1.º Para que a viuva ou filhos menores do socio fallecido possam gosar das regalias dos presentes estatutos, é indispensavel que ao tempo do fallecimento do mesmo não se ache em atraso de mais de um trimestre vencido.

Art. 51. As viuvas logo que contráiam novas nupcias ou deixem de viver honestamente, perdem para sempre o direito ao subsidio.

Art. 52. As viuvas dos socios cujo casamento seja effectuado dentro do periodo da molestia, á qual elles tenham succumbido, e não deixando filhos, só têm direito a metade do subsidio que marca a tabella.

Art. 53. A mensalidade para a distribuição do subsidio aos filhos dos socios fallecidos, é considerada, para os do sexo masculino até 12 annos e do feminino até 16.

§ 1.º As viuvas para requererem um subsidio precisam provar seu estado precario.

§ 2.º Quando requererem o subsidio, juntarão as certidões de casamento e obito, assim como as da idade dos filhos menores (para archivar).

§ 3.º Alguem na falta da viuva, havendo filhos menores legitimos ou legitimados do socio que tenha cumprido o § Unico do art. 46, pugnará pelos direitos dos mesmos, dando-se o caso de precisarem soccorros.

Art. 54. A sociedade compromette-se a dar aos seus consocios que tenham satisfeito os seus compromissos, o que marca a seguinte

TABELLA

§ 1.º Socios inhabilitados e desempregados:	
1.º Socio effectivo, mensal	24$000
2.º Sendo remidos ou bemfeitores	26$000
3.º Sendo remidos e bemfeitores	28$000
4.º Sendo benemeritos	32$000
5.º Sendo benemeritos e remidos	36$000
6.º Sendo benemeritos, remidos e bemfeitores	40$000
§ 2.º Socios doentes com a assistencia do medico da sociedade.	
1.º Socio effectivo, diaria	1$000
2.º Sendo remido ou bemfeitor	1$200
3.º Sendo remido e bemfeitor	1$400
4.º Sendo benemeritos	1$600
5.º Sendo benemerito e remido	1$800
6.º Sendo benemerito, remido e bemfeitor	2$000
§ 3.º Soccorros em Portugal:	
1.º Socio effectivo, mensal, moeda forte	6$000
2.º Sendo remido ou bemfeitor	7$200
3.º Sendo remido e bemfeitor	8$400
4.º Sendo benemerito	9$600
5.º Sendo benemerito e remido	10$800
6.º Sendo benemerito, remido e bemfeitor	12$000
§ 4.º Passagem e ajuda de custo:	
1.º Socio effectivo, 2.ª camara (paquete estrangeiro) ou 1.ª nos brasileiros, sendo o subsidio em dinheiro	50$000
2.º Sendo remido ou bemfeitor, e remido e bemfeitor como acima e o subsidio em dinheiro	75$000
3.º Sendo benemerito, como acima, e o subsidio em dinheiro	100$000
4.º Os que não tiverem dous annos de socio, só tem direito a terceira camara (em qualquer dos paquetes) e de subsidio, salvo se forem remidos ou honorarios	15$500
§ 5.º Mensalidade a viuvas:	
1.º De socio effectivo	12$000
2.º De dito remido ou bemfeitor	14$000
3.º De dito remido e bemfeitor	15$000
4.º De dito benemerito	17$000
5.º De dito benemerito e bemfeitor	18$000
6.º De dito benemerito bemfeitor e remido	20$000
§ 6.º Soccorros aos filhos tendo mãe:	
1.º Sendo um	5$000
2.º Sendo dous	8$000
3.º Sendo tres	10$000
4.º Sendo quatro	12$000
§ 7.º Soccorros aos filhos sem pai nem mãi:	
1.º Sendo um	8$000
2.º Sendo dous	12$000
3.º Sendo tres	16$000
4.º Sendo quatro ou mais	18$000

Art. 55. Applicação dos subsidios aos honorarios:

§ 1.º Os socios effectivos que tambem sejam honorarios, perceberão o augmento do subsidio correspondente ao seu grão, só tres annos depois de o serem.

§ 2.º Os socios honorarios, no caso de virem a necessitar do soccorro da sociedade, só poderão perceber nove annos depois de o serem o seguinte subsidio mensal:

1.º Bemfeitor	20$000
2.º Benemerito	30$000

CAPITULO XI

DO MEDICO E SEUS DEVERES

Art. 56. Compete ao medico:

§ 1.º Receitar todos os socios do Monte-Pio, que se lhe apresentem com o recibo de suas mensalidades pagas, em conformidade do § 2.º do art. 11, ou certidão de remissão.

§ 2.º Inspeccionar os socios que por doença ou inhabilidade peçam subsidio.

Art. 57. O medico acudirá com a maxima presteza ao chamado dos socios, quer seja para si ou pessôa de sua familia, sempre que lhe seja apresentado qualquer documento dos exigidos no § 1.º do art. 56, e passará attestado dos que fallecerem.

§ 1.º Quando algum socio subsidiado adoeça, participará ao director, para a alteração do subsidio segundo o § 2.º do art. 54, e o avisará assim que termine esse motivo.

§ 2.º Marcar duas horas em cada dia para receitar os socios que se apresentem para esse fim, sendo previamente annunciadas.

§ 3.º Visitar todos os pensionistas uma vez por mez, quando a directoria lh'o determine para averiguações.

§ 4.º Enviar todos os trimestres um mappa demonstrativo dos doentes receitados, para ser publicado conjunctamente com o relatorio da directoria.

Art. 58. O medico terá a faculdade de se justificar perante qualquer dos corpos da sociedade, de qualquer accusação que lhe seja feita, tanto verbalmente como por escripto.

CAPITULO XII

DA ALTERAÇÃO E REFORMA DOS ESTATUTOS

Art. 59. Estes estatutos não poderão ser alterados ou reformados senão depois de dez annos de exercicio.

Art. 60. Passado o tempo marcado no artigo antecedente, e conhecida a necessidade de introduzir nos Estatutos alguma alteração ou reforma, a directoria apresentará neste sentido a assembléa geral uma prosposta, indicando as bases das alterações a fazer, o que approvado pela maioria absoluta será communicado á directoria, que encarregará desse trabalho um commissão.

A directoria, depois de concluido esse trabalho, communicará ao presidente d'assembléa geral, para que este faça convocar uma assembléa extraordinaria para a discussão e definitiva approvação.

§ Unico. O projecto da reforma de Estatutos, será impresso em avulsos e distribuido por todos os sacios em dia, quinze dias (pelo menos) antes da reunião d'assembláa geral.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 61. As commissões extraordinarias eleitas ou nomeadas lavrarão em livro proprio acta de seus trabalhos, que serão rubricados pelo presidente e secretario d'assembléa geral.

Art. 62. Os empregados da sociedade, estipendiados, não ficam isemptos do pagamento das mensalidades.

§ Unico. Só poderão ser empregados da sociedade os que já fôram socios, os quaes não poderão votar nem ser votados, salvo o medico, que poderá ser de outra nacionalidade.

Art. 63. O socio remisso que estiver no caso do § 2.º do art. 13, ficará sujeito ao que está disposto nos numeros do § 2.º do art. 7.º e só poderá ser soccorrido um anno depois de sua readmissão.

Art. 64. Quando os rendimentos annuaes da sociedade se elevem a dous terços mais de sua despesa, poderá a directoria nos annos seguintes ir agmentando o subsidio dos effectivos em 10 %. mais do que marca a tabella e subsistindo sempre os dous terços, ir agmentando cada anno 10 %. até chegar a 50 por cento.

Art. 65. Quando o rendimento da sociedade não der para occorrer á distribuição dos subsidios, na conformidade estabelecida nos estatutos, a Directoria, poderá reduzir, geralmente, os mesmos subsidios, até cincoenta por cento; e, se ainda assim, com essa gravissima medida, se não poder equilibrar a receita com a despesa, então porá em execução o que determina a ultima parte do art. 69 dos estatutos.

Art. 66. A directoria poderá, quanto o julgue conveniente, autorisar o recebimento da joia, o maximo, em cinco prestações, ficando bem entendido que o socio gosará todas as regalias que estes Estatutos lhe facultam seis mezes depois da ultima prestação da joia.

Art. 67. O anniversario da sociedade será celebrado em 30 de Março, dia de sua fundação, e não sendo santificado no mais proximo.

§ 1.º Consistirá a festa da Sociedade n'uma missa resada em louvor do padroeiro Santo Antonio, e, em seguida(podendo ser) se fará sessão magna, a qual será presidida pelo presidente da assembléa geral, recitando-se discursos que sejam analogos a estas instituições.

§ 2.º Se não tiver logar o festejo, todos os membros dos corpos acima mencionados contribuirão para o cofre da sociedade com quantia não inferior a 15$000; mas, havendo a festa todos os membros que compõe os diversos corpos da sociedade entrarão com a differença a mais que houver nas despesas.

Art. 68. Só poderá ter logar a dissolução da sociedade quando nos seus cofres não houver titulos de valor de qualquer especie e deixem de contribuir pelo menos com socios, ficando a cargo da sociedade, encarregada do archivo, realisar em seu beneficio a cobrança de qualquer divida activa da Sociedade.

§ 1.º A dissolução da sociedade só se póde dar depois de enviados todos os meios para a sua sustentação.

§ 2.º Convocada a assembléa geral para o fim da dissolução da sociedade, e votada a mesma, será a acta assignada por todos os socios presentes.

§ 3.º Votada a dissolução será nomeada uma commissão de liquidação, que depois de satisfazer todos os debitos da sociedade, prestará contas a administração do Hospital Portuguez, a quem entregará o saldo, se o houver, e todo o archivo do Monte-Pio, assignado conjunctamente com a administração a acta da entrega.

Art. 69. A directoria em caso algum se negará a prestar os soccorros que marca a tabella, allegando falta de dinheiro em caixa, visto que por força do presente artigo fica autorisada de accordo com o presidente d'assembléa geral, a convocação d'uma assembléa geral extraordinaria para lhe propôr a venda de um titulo ou titulos que sejam precisos para remediar a urgencia da associação, e fora desta urgencia é inalienavel o seu capital.

§ Unico. Nunca poderá funccionar a assembléa geral extraordinaria (quando seja para o fim de se alienar titulos do patrimonio da sociedade) com o numero nunca menor de metade dos socios que estejam em dia, para cujo fim a directoria fornecerá a mesa da assembléa geral, duas listas, contendo o nome de todos os socios em dia e atrasados, assim como o livro conta-corrente.

Art. 70. A fusão desta com outra ou outras sociedades portuguezas, só terá lugar por deliberação de uma assembléa geral extraordinaria para este fim convocada durante cinco dias consecutivos inclusive o da reunião, nos jornaes mais lidos desta capital, não podendo funccionar com menos de nove decimos de seus socios em pleno gozo de seus direitos e approvada em votação nominal tambem por nove decimos dos mesmos socios, que assignarão a acta immediatamente, sendo esta encerrada então pela mesa, observando-se ainda a ultima parte do § unico do artigo antecedente.

Art. 71. Os membros do Monte-Pio não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em nome delle.

Art. 72. Os presentes estatutos approvados em sessão d'assembléa geral de 8 de dezembro de 1901, revogam os anteriormente approvados.

O anno social será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

CAPITULO XIV

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 73. O mandato da directoria, commissão de exame de contas ultimamente eleitos e mesa d'assembléa geral que presidio a sessão de 8 do corrente, findará em 31 de dezembro de 1902.

Recife, 8 de dezembro de 1901.

Manoel Roberto da Costa, director.

José Coêlho Duarte, 1.º secretario.

Julio A. Secades Leile Bastos, 2.º secretario.

Antonio Affonso Rodrigues Santos, thesoureiro.

Sociedade Philarmonica « Pedro Affonso »

5.º ANNIVERSARIO EM 21 DO CORRENTE

Os senhores socios que quizerem convites para esta festa, que constará de uma parte musical e outra dansante, podem deixar suas notas, todas as noutes, em nossa séde social e procurar os seus ingressos em mão do thesoureiro, Manoel Antonio Esteves.

Secretaria da «Sociedade Philarmonica Pedro Affonso, em 11 de de embro de 1901.

O 1.º secretario,
M. J. Baptista

Companhia Usina Cansanção de Sinimbú

Acham-se á disposição dos srs. accionistas, no escriptorio desta companhia á rua do Commercio n. 20. 2.º, andar, os seguintes documentos exigidos por lei:

Copia do balanço, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções tudo referente ao nosso anno social findo em 30 de junho passado.

O DIRECTOR SECRETARIO,
Arthur Ll. G. Williams.

AVISO

O abaixo assignado tendo perdido duas apolices da Estrada de Ferro de Ribeirão a Bonito do valor de cem mil reis cade uma e de ns. 1355 e 1358, pede a quem as achou o favor de entregal-as na rua Quinze de Novembro n. 74 ao capitão Amancio de Carvalho que gratificará generosamente apes sôa que assim o fizer.

Recife, 13 de novembro de 1901.
Manoel Elpidio dos Santos Moreira.

DR. COSTA LIMA (director do Hospital Militar).

Especialista de molestias do estomago e intestinos, syphilis e suas manifestações, febres e eruptivas, tratamento do estreitamento da urethra pela dilatação eradual, dá consultas das 7 ás 9 horas da manhã, no seu escriptorio e residendia—rua da Imperatriz n. 9, 1º. andar.

DR. LOPES PESSOA (clinica medico-cirurgica).

Consultorio rua do Bom Jesus n. 30, 1.º andar.

Consulta de 1 hora ás 3 da tarde.

Residencia—rua do Aragão n. 1.

Especialidades: molestias de senhora, crianças, febres, pulmões, molestia syphilitica e suas manifestações.

DENTISTA
CLINICA CIRURGICA DENTARIA
DE
AUGUSTO RODRIGUES

Todos os trabalhos são feitos por processos allemans e americanos—os mais aperfeiçoados:

Collocação de dentes por todos os systemas modernos.

Correcção de desvios de dentes e maxillares pelos methodos mais simples adoptados na Allemanha.

Restauração de maxillares e confecção de apparelhos de prothese palatina e palato-nasal.

Extracções dentarias com o emprego dos melhores meios de anesthesia—e tratamento de todas as molestias boccaes.

— Todos os trabalhos em ouro, platina ou outro qualquer metal e as obturações a porcelana são garantidos para sempre sem a menor alteração.

GABINETE

RUA BARÃO DA VICTORIA N. 7 1.º ANDAR

Consultas

Das 8 horas da manhã ás 5 da tarde.

DR. EUSTACHIO DE CARVALHO (medico adjunto do hospital Pedro II.

Clinica medico-cirurgica.

Consultas—de 1 ás 3 horas.

Consultorio — Rua Duque de Caxias n. 57.

Residencia—Rua da Hora n. 22, Espinheiro.

Caderneta perdida

O abaixo assignado, tendo perdido a caderneta de numero 45595 da Caixa Economica, faz a presente declaração para os devidos effeitos.

Recife, 6 de dezembro de 1901.
J. R. de Oliveira.

BACHAREL JOSÉ MANOEL DO REGO BARROS, advogado. Accita causas civeis e criminaes nos municipios de Serinhaem, Rio Formoso, Barreiros, Ipojuca e nos servidos pela estrada de ferro de S. Francisco.

Reridencia.—Engenho *Ubaca*, municipio de Serinhaem.

DR. EPIPHANIO SAMPAIO (medico-parteiro.

Especialidades: — Febres, Syphilis e molestias de crianças.

Residencia—Fernandes Vieira n. 34.

Consultorio—Rua Marquez de Olinda n. 40.

AVISO

F. Amaral, Cardoso & C., estabelecidos com Fabrica de Bebidas e Vinagre ao Largo d'Assembléa n. 7 tendo submettido á analyse no Laboratorio Chimico da Inspectoria da Hygiene do Estado, a *Gazosa* marca *Castello* de sua fabrica tornam publico que foi ella aprovada para o consumo como prova o documento abaixo transcripto:

Inspectoria Geral de Hygiene Publica do Estado de Pernambuco.

Usando das attribuições que me confere o regulamento d'esta Inspectoria e de accôrdo com a analyse effectuada no laboratorio Chimico concedo licença aos srs. F. Amaral, Cardoso & C., para exporem á venda a *Gazosa* marca *Castello*, segundo a formula apresentada e archivada n'esta repartição pagando os emolumentos exigidos por lei.

Recife, 22 de novembro de 1901.

Dr. *Thomaz F. de Carvalho Sobrinho*. Inspector.

COMPANHIA ALLIANÇA

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES
SÉDE NA BAHIA
(FUNDADA EM 1870)

Estado financeiro em 31 de Dezembro de 1900

Capital responsavel	2.000:000$000
Capital realisado	100:000$000
Fundo de reserva	600:000$000
Dividendo distribuidos	1.200:000$000
Sinistros pagos	5.200:000$000

Toma seguros sobre propriedades, mobilias, casas de negocio, mercadorias n'alfandega, assim como toda classe de riscos maritimos.

N. B.—Nunca precisou fazer chamadas para pagamento de sinistros.

Durante o seu longo periodo de existencia teve apenas duas unicas questões com seus segurados.

AGENTES EM PERNAMBUCO
AMERICO MENEZES & C.

Egreja de Christo no Recife
RUA FORMOSA, 21

REUNIÕES EVANGELICAS todos os domingos e quartas-feiras ás 7 horas da noite.

ESCOLA PAROCHIAL EVANGELICA todos os dias das 10 da manhã ás 2 da tarde a cargo de habilitada professora crente.

Rev. *Salomão L. Ginsburg*, Pastor.

Residencia do Pastor: Caminho Novo, 106.

INDEMNISADORA
Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres
ESTABELECIDA NA CIDADE DO RECIFE EM 1855

ESTADO FINANCEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900

Capital de responsabilidade	1.000:000$000
Capital realisado	300:000$000
Premios obtidos	5.298:566$439
Sinistros pagos	2.954:067$165
Dividendos distribuidos	1.141:000$000

Directores
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
Alfredo Flaviano de Barros.

CLINICA ELECTROTHERAPICA
DO
DR. THOMAZ DE CARVALHO
RUA BARÃO DA VICTORIA N. 60

Operação sem dôr dos estreitamentos da urethra.—Gonorrhéa antiga.—Cura radical da hydrocele, sem injecção.—Tratamento especial da elephancia (pernas inchadas, carnosidades), das hemorrhoides, sem operação, das aneurismas.—Rheumatismo.—Paralysias em geral.—Hysteria.—Neurasthenia, (esgotamento nervoso, fraqueza geral).

Molestias do utero e ovarios, do estomago e intestinos.

Inhalação de medicamentos electrisados, nas molestias do pulmão e bronchios do larynge.

Molestias da pelle e ulceras.

Consultas e operações todos os dias.
CHAMADOS POR ESCRIPTO.

DR. BARRETTO SAMPAIO, oculista, exchefe de clinica do Dr. Wecker, de volta de sua viagem a Paris, onde, além das molestias de olhos, fez estudos especiaes das molestias de ouvidos, nariz e garganta, tem aberto o seu consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar, e póde ser procurado para molestias de olhos todos os dias de 1 ás 4 horas, excepto nos domingos e dias santificados e nas terças e sextas-feiras, de 11 horas a 1 da tarde para molestias de ouvido, na garganta.

DR. COSTA RIBEIRO (medico operador).

Ex-interno do hospital de Santa Isabel do Rio de Janeiro (clinica do dr. Carlos Teixeira).

Consultorio á praça do Corpo Santo n. 6 (gabinete da frente).

Consultas de 11 ás 3 horas da tarde.

Residencia á rua da Intendencia.

ANNUNCIOS

A Mina de Ouro
PRAÇA DA INDEPENDENCIA N. 16

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe.*

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

A MELHOR MEDICAÇÃO
PARA AS
MOLESTIAS UTERINAS
É O
PHENOL BRASILEIRO
DE
ALPHEU RAPOSO
Deposito
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

HOTEL REPUBLICANO
DE
FRANCISCO DE CASTRO

Excellente comida
Bôa hospedaria.
Por preço modico.

41 RUA DO DUQUE DE CAXIAS 41

EXPOSIÇÃO ABRANTES
RUA DO BOM JESUS N. 48.

Este estabelecimento tem em exposição variada e completa collecção de caixas de phantasias, bonecos, ramalhetes jarros, carrinhos, cêstas, chalets, bandolins, machinas, sachets, além do immenso sortimento de peixes, aves, mil objectos emfim de assucar, chocolate, caramellos, etc, destinados a figurar nas arvores do Natal.

Acabam tambem de importar sortimento de *Plums Puddings, Mince-Meet Beef Suet, Cakes, Lemon e Mixed Peel, Sultanas, Carintes* e essencias de todas as qualidades para preparo de bolos apropriados á época.

Espera-se a visita publica.

RUA DO BOM JESUS N. 48.

Abrantes & C.ª

PARA A FESTA DO NATAL

Completo e variadissimo sortimento de calçado no que ha de mais chic e moderno, acaba de receber a loja n. 70, á rua Duque de Caxias, onde o bello sexo encontrará lindas botinas, sapatinhos e sandalias e os distinctos cavalheiros finas botinas, borzeguins, sapatões e sandalias, tudo com a mais reducção possivel em preço deaccôrdo com a epocha.

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 70.
G. Ferreira Barbosa.

Columnas de ferro

Vende-se duas, apropriadas a sustentar pesado pavimento, por preço muito reduzido, na

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATTERSON & C.
RUA BARÃO DO TRIUMPHO N.

ATTESTADO DE OBITO

Vende-se no escriptorio deste *Diario.*

MELLIN'S FOOD

Alimento para creanços e invalidos

Uma das primeiras farinhas já bem conhecidas pela distincta classe medica para ser recommendada com preferencia a qualquer outro similar para uso de alimentação de creanças e invalidos.

Não devem-se confundir o alimento de Mellin com outras farinhas, pois o alimento de Mellin sobre todos os rotulos leva assignatura em tinta azul do seu inventor G. Mellin.

Lacto Glycose de Mellin o alimento Sactifero

E' a mesma preparação que o alimento de Mellin, porém, com a addição durante o processo de fabricação do leite puro e fresco de vacca.

Só precisa ser misturado com agua quente para fazel-o prompto o uso immediato.

Biscoutos nutritivos de Mellin

Um regalo para pessôas fracas, contendo quasi 50 %. de alimento de Mellin.

A' venda nas principaes casas e unicos depositarios do

Mellin's Food Ld. London
ABRANTES & C.
48—RUA DO BOM JESUS—48

ESTRADAS DE FERRO PARA USINAS

Especialidade de ORENSTEIN & KOPPEL— Soc. Anonyma

ESCRIPTORIO CENTRAL: — BERLIM SW. 24 TEMPELHOFER UFER

FABRICAS EM: SPANDAU, DORSFELD, LIEBEN, ST. LORINEZ, DREITZ

Fornecedores das principaes Usinas em Pernambuco de:

Locomotivas, Carros para transporte de cannas, assucar, etc. Trolys e Velocipedes, Trilhos, Desvios, Cruzamentos, etc. Mesas e plata-formas giratorias, Rodas e eixos montados, Mancaes, Párachoques, etc. Material completo de aço para estradas de ferro, Por-tateis para transporte de terra, barro, pedras, etc.

Catalogos, orçamentos e informações serão enviados a todos que os pedir á casa matriz em BERLIM ou ao seu AGENTE NO BRASIL, (NORTE). **Engenheiro MAURICIO ISRALSON—Bahia.—Caixa do Correiro 52. —Telegrammas: Isralson—Bahia.**

Para informações em Pernambuco com os representantes.

A. BOCKMANN & C.
RUA DO BOM JESUS N. 65, 1. ANDAR

COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Tem o maior deposito de drogas e productos chimicos no norte do Brasil—e fabrica uma variedade de medicamentos.

Importa e exporta.

E' proprietaria do ELIXIR CABEÇA DE NEGRO de Hermes Pereira de Souza e dos preparados de JURUBEBA de Bartholomeu & C. (successores).

DROGARIA E DEPOSITO: á rua do Marquez de Olinda ns. 24 e 26

LABORATORIO:—Á RUA D. MARIA CESAR N. 20

Endereço telegraphico:—DROGARIA—Caixa postal n. 102

Industria Ceramica

Os mais finos e bem acabados productos de barro, quér quanto ao material, quér a mão de obra ou ao cosimento, encontram-se na

FABRICA DO TAQUARY
DE
P. PINTO JUNIOR & C.

A tratar na propria fabrica, estação do Cordeiro da estrada de ferro de Caxangá, ou

A' RUA DO BOM JESUS N. 38, 1.º ANDAR

Folhinhas
DE
LAEMMERT
para 1902
25 Qualidades differentes
A' VENDA em todas as Livrarias, lojas de papel e armarinhos

TINTA E PAPEL PARA IMPRESSÃO
RUA DO BISPO SARDINHA NS. 9 E 11
(ANTIGA DO ENCANTAMENTO)
ALVES LIMA & C.ª
ARMAZEM DE PAPEIS E ESTIVAS

Vendem mais barato do que em outra qualquer parte tinta e papel de diversos formatos para impressão de jornaes e obras lythographicas.

BAZAR DOMESTICO

BOM E VARIADO SORTIMENTO DE FERRAGENS **e cutelarias** Encanamentos para agua e gaz MACHINAS DE COSTURAS	**CARNEIRO DE SOUSA & C.ª** *Rua Barão da Victoria* N.º 6	EM LOUÇA AGATH TEM O **Bazar Domestico** *tudo que se possa desejar* CIMENTO PORTLAND

ESPECIALIDADE EM CANDIEIROS BELGAS	*ARMAMENTOS* DE TODAS AS QUALIDADES

PERNAMBUCO POWDER FACTORY
(FABRICA DE POLVORA DE PERNAMBUCO)

POLVORA DE TODAS AS QUALIDADES
EM VARIAS EMBALLAGENS

Escriptorio—rua do Commercio n. 6

Casa Importadora
DE

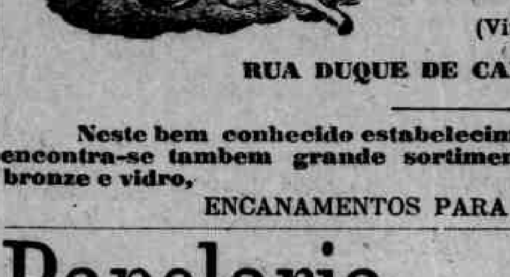

FERRAGENS
DE
IZABEL DE AZEVEDO
(Viuva de Jacintho de Azevêdo)
RUA DUQUE DE CAXIAS N. 74

Neste bem conhecido estabelecimento de ferragens e cutelarie encontra-se tambem grande sortimento de lustres e arandelas da bronze e vidro,

ENCANAMENTOS PARA AGUA E GAZ

Papelaria Pernambucana

Completo sortimento de papel de variadas qualidades e formatos, para correspondencia, actos publicos, commercio, liso ou pautado.

Livros em branco de todos os formatos, inclusive os commerciaes, encarregando-se de os fazer com qualquer formato e impressão especial.

Tem, em deposito, livros elementares para escola, livros para instrucção secundaria, livros de sciencias, religião, litteratura, direito, medicina, engenharia, finanças, historia, geographia, e encarrega-se de mandar buscar qualquer edição especial que aqui não exista.

JULIO DE NOVAES & C.ª
RUA 1.º DE MARÇO N. 13.

AUGUSTO DA SILVA

Recebedor directo de ferragens e cutelarias finas, tintas, cimento, oleos, lubrificantes, gaxetas, candieiros belgas, espingardas para caça, cartuchos camas de arame, apparelhos de drainagem, canos e telhas de ferro galvanisado, sola ingleza e de Rio

ESPECIALISTA
em artigos para engenhos, usinas, e estradas de ferro
Unico recebedor das afamadas ENXADAS de ferro succo
Aço cavagnac
79—RUA DUQUE DE CAXIAS—79

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.
44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batidas.
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

O JARRO DE SEVRES
LIQUIDAÇÃO PARA ACABAR!

Este grande armazem de louças, vidros, porcelanas e crystaes chama a attenção dos seus amigos e freguezes e especialmente dos senhores noivos, para aproveitarem esta importante liquidação onde encontrarão o mais fino apparelho para jantar e chá, de porcelana esmaltada e ricas guarnições para lavatorio e muitos outros objectos para ornamentação de uma casa.

Candieiros de suspensão e mesa, vidros para consolos e finas escarradeiras de porcelana. Para vêr lindo sortimento! Embalagem garantida.

15—RUA 1.º DE MARÇO—15
MANOEL JOAQUIM PEREIRA

FABRICA DE OLEOS VEGETAES
E PERFUMARIAS
DE
AMORIM & CAMPOS

Este antigo estabelecimento fundado em 1874, acaba de passar por grandes reformas, fazendo ultimamente acquisição dos machinismos mais aperfeiçoados até hoje conhecidos, para a fabricação de seus productos, já ha muitos annos acreditados em todos os Estados do Brasil e até mesmo no estrangeiro, aonde tem obtido diplomas de 1.ª classe.

Ha muito tempo que é fornecedor de diversas companhias de navegação a vapor e estradas de ferro, e por isso que tem sempre em deposito grande quantidade dos artigos abaixo descriptos, os quaes se vendem com vantagem em preço e qualidade sobre todos os seus congeneres.

Oleo especial para uso de lamparinas.
Oleo de ricino para uso medicinal.
Oleo para lubrificação de machinas de 1.ª, 2.ª e 3.ª qualidade para diversos preços.
Oleo preparado especial para fabricação de sabonetes e outros artigos para toillete.
Agua florida em 1/2 garrafa.
Agua florida em 1/4.
Oleo perfumado para o cabello.
Tinta universal paro uso das escolas já muito conhecida em nosso mercado.
Tonico americano, de Camacan o verdadeiro destruidor das capas e outras molestias capilares; o unico que restaura aos cabellos o seu deslumbrante brilho e crescimento.

Vende-se em todas as casas de miudezas e na fabrica

A' RUA DA AURORA N. 163
Telephone n. 33 — Endereço telegraphico — ONICIR
PERNAMBUCO

COLLEGIO LUSO-BRASILEIRO
NAZARETH—(PERNAMBUCO)

Tendo do passar este estabelecimento por completa reforma, quer na organisação do corpo docente, quer em acommodações fornecidas aos alumnos internos do estabelecimento, a direcção julga conveniente fazer publico os melhoramentos do Luso para o anno léctivo de 1902. O estabelecimento será transferido para a rua commendador Fernando Lopes, para um edificio campletamente em condições hygienicas, acommodações vastas, situado á margem do rio Tracunhaem em frente á estação da linha de ferro.

De todo afastado do centro mais ruidoso da cidade, o LUSO-BRASILEIRO, que tão optimos resultados tem offerecido no seu marchar vertiginoso de tres annos, continuará firme e bem intencionado á fornecer aos seus alumnos bôa educação moral, intellectual e physica. E' assim que este instituto, de creditos já bem conhecidos do povo pernambucano, continuará a abrir as portas á mocidade, dispensando, como sempre, cuidado, carinho e solicitude. Escusado será dizer que o credito que consolida o COLLEGIO LUSO-BRASILEIRO é determinado pela sua incontestavel superioridade d'orientação pedagogica, pela excellente educação nelle distribuida com igualdade e ainda pela positiva superioridade numerica de approvações obtidas nos exames de preparatorios diversos no Gymnasio Pernambucano sobre todos os estabelecimentos das cercanias. Sempre o LUSO-BRASILEIRO forneceu e continuará a fornecer alimentação sadia e abundante, excellente pessoal docente, hygiene, optimos principios de moralidade, predicados que têm compellido os paes e tutores a preferirem o referido instituto, preferencia que a direcção, aliás, agradece muito cordialmente. Além do serviço espiritual do COLLEGIO LUSO-BRASILEIRO que será distribuido com a maxima regularidade, será creada a aula de musica a piano e violino dirigida por habil professor. Estas aulas serão distribuidas do forma a não interromper o horario de estabelecimento. A direcção aproveita a oportunidade de scientificar ás familias carpinenses e mesmo áquellas que procuram estacionar nesta prospera cidade a bem de sua saúde que, sendo a distancia movida a linha de ferro de Carpina e Nazareth, muito facilmente podem educar seus filhos, sahindo ás 9 horas e 50 minutos da manhã com demora de 20 minutos, para voltar ás 4 horas da tarde.

Condições de matriculas para 1902:

Alumno interno—trimestre	160$000
Alumno interno — joia de entrada	30$000
Alumno semi-interno—trimestre	85$000
Alumno semi-interno — joia de entrada	20$000
Alumno externo—curso primario	18$000
Alumno externo — curso secundario	30$000

P. S.—Se a roupa ficar a cargo do Collegio os internos pagarão mais 15$000 por trimestre.

Nazareth da Matta, 14 de novembro de 1901.

José Peixe Sobrinho, Director.

GELO

Vende-se na fabrica ACTIVIDADE em
OLINDA

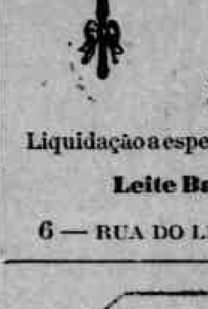

GRANDE FABRICA
DE
CHAPÉOS DE SOL

Ultimas novidades do que ha de mais chic em Paris.

Liquidação a espera de novo sortimento.

Leite Bastos & C.ª

6 — RUA DO LIVRAMENTO — 6

FRANCISCO GUILHERME
AGENCIAS E COMMISSÕES
PERNAMBUCO

Massa de tomate

A massa de tomate de A. J. Madeira & C. é composta unicamente da polpa do tomate.

Seu fabrico póde ser examinado por quem se interessar possa em qualquer hora na nossa fabrica em Olinda.

O respeitavel publico não deve confundil-a com outras a que dão o cheiro com a agua do tomate fresco; são coloridas com preparações chimicas e vendem-se por todo o preço.

A. J. Madeira.

A' CASA LAEMMERT
(LIVRARIA)

Acaba de chegar um enorme sortimento de artigos de papelaria para as festas de fim de anno,—folhinhas, chromos carteiras etc., etc.

RUA DA CADEIA N. 4—RECIFE

CASA
DA
FORTUNA
LOTERIAS
DA
Capital Federal
EXTRACÇÕES DIARIAS

Os bilhetes destas acreditadas loterias acham-se á venda na antiga e conceituada

CASA DA FORTUNA
RUA 1.º DE MARÇO N. 23
MARTINS FIUZA & C.
Caixa do correio n. 155
Endereço telegraphico—Fiuza

TISICA

Só morre quem não fizer uso da maravilhosa Solução de Chlorydro Phosphato de Cal Creosotada.

(Formula do Dr. Simões Barbosa)

PREPARADA POR
A. Raposo & Moraes
Deposito
Rua Marquez de Olinda n. 61

IMPRESSÕES

A typographia deste *Diario* se encarrega de impressões avulsas, fazendo o trabalho com nitidez e por preço barato.

E. LAMBERT
RUA NOVA DO OUVIDOR N. 22
RIO DE JANEIRO

Agente das melhores fabricas francezas de prelos, typos, papel, tintas, e todo o material para typographia e lithographias.

As remessas são feitas directamente pelas fabricas, pelos preços destas, com os descontos do costume, sem commissão do agente.

MOINHO NACIONAL

Prepara a farinha com a parte mais nutritiva do trigo, pelo processo Schweitzer.

O pão é o melhor alimento.

Fabrica á rua da Detenção
RECIFE

AGUA DE MOURA
GAZOSA NATURAL

Excellente agua de mesa para cura certa do estomago, rins e figado

Vende-se nas principaes mercearias

AGENTE
AMERICO DE MENEZES & C.
60—RUA DO BOM JESUS—60

ATTENÇÃO

Charutos finos dos fabricantes Dannemann & C.ª e Poock & C.ª, do Rio Grande, cigarros fabricados com fumos escolhidos, bolsas para fumo e fumos das melhores procedencias e todos os artigos deste ramo de commercio só se encontram por preços modicos na—TABACARIA LUSITANA,—á rua Marquez de Olinda n. 1, de M. A. Ramos & C.ª, tephone n. 622.

ANNUNCIOS FUNEBRES

João Lobo Ferreira

Francisca Rego Ferreira e seus filhos, João Francisco Borges Ferreira e sua familia, João Pereira Rego e sua familia, Manoel Gomes Ferreira e José Miranda Lima, agradecem a todos que compareceram ao enterramento e acompanharam de Chã de Carpina ao cemiterio de Santo Amaro o corpo de seu presado marido, pae, filho, irmão, genro, cunhado, amigo e socio **João Lobo Ferreira** e convidam aos parentes e amigos a assistirem as missas que mandam rezar na egreja da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco, ás 8 horas da manhã do dia 18 do corrente, antecipando seu reconhecimento aos que comparecerem.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Aluga-se na secretaria da Santa Casa as seguintes:

Recife

Rua Marquez de Olinda n. 57, 1º e 2º andar.
Idem idem n. 53, 1º idem.
Idem idem, n. 33, loja e 2º idem.
Rua da Madre de Deus n. 10, casa terrea.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 14. idem idem.
Rua Dr. José Muniz n. 134, loja.
Idem idem n. 16, casa terrea.
Rua Bispo Sardinha n. 3, loja, 2º e 3º andar.
Rua da Moeda n. 49, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 47, casa terrea.
Rua do Amorim n. 60, idem idem.
Idem idem n. 62, idem idem.
Rua do Vigario n. 27, 1º e 2º andar.
Rua Burgos n. 21, casa terrea.
Rua de S. Jorge n. 30, sobrado de 1 andar.
Idem idem n. 92, casa terrea.
Idem idem n., sobrado de 1 andar atraz da egreja do Pilar.

ALUGA-SE uma excellente casa, para moradia, sita no Monteiro, no chamado sitio da Cannafistula. A tratar com o dr. Baptista Fragoso, á rua Barão da Victoria n. 16.

ALUGA-SE a casa n. 177 á rua Visconde de Goyanna. A tratar na rua do Brum n. 55.

ALUGAM-SE—commodos para rapazes solteiros a tratar na rua do Nogueira n. 19, 1.º andar, e bem assim a sala da frente a um professor.

ALUGA-SE a olaria e dependencias á rua Visconde d'Albuquerque n. 85, a tratar á rua 15 de Novembro n. 77, 2.º andar.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudings, biscoutos, pasteis de nata, bôlo de rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

BANHOS DE MAR—Quem precisar tomar banhos de mar deve ir á Estação Balnear da cidade do Rio Grande do Sul, primeiro estabelecimento da America do Sul, neste genero, e o mais barato do mundo.
Diarias de 4$300 a 5$000 e 8$000 para passageiros de menos de 15 dias.

BERIBERI—Cura-se com os banhos de mar na Estação Balnear da cidade do Rio Grande do Sul, onde as diarias do hotel são 4$300 e 5$000 para pensionistas e 8$000 para passageiros de menos de 15 dias.

BOA ACQUISIÇÃO: vende-se uma armação finissima, em uma das principaes ruas da cidade, ponto importantissimo para qualquer negocio. A tratar á rua Duque de Caxias n. 70.

CAIXEIRO. Precisa-se de um, com pratica de Padaria ou sem ella, dando referencia de sua conducta: a tratar na rua do Pinho n. 7.

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

CHUMBO VELHO: compra-se qualquer quantidade, á travessa da Madre de Deus n. 15. Paga-se melhor de que em outra parte.

ENCANADOR de gaz e agua: Miguel Pereira do Rego, com officina na rua 28 de Setembro, antiga do Calabouço n. 15.

ESTAÇÃO BALNEAR DO RIO GRANDE DO SUL—Este estabelecimento recebe pensionistas a 4$300 e 5$000 diarios (quarto e comida) e passageiros cuja demora for menor de 15 dias a 8$000 diarios.

FUMOS saborosos, charutos finos e cigarros especiaes, na Tabacaria Luzitana, rua Marquez de Olinda n. 1.

LEIS DO ESTADO: vende-se a collecção de leis do Estado deste anno, no escriptorio deste *Diario*.

MERCEARIA: vende-se uma bem afreguezada, pouco capital e commodos para familia: á tratar na mesma, no encanamento n. 27 — Poço da Panella.

PASTEIS para a festa, muito bem feitos: preparam-se na rua Nunes Machado (antiga da Soledade) n. 62.

TAXAS: vende-se as que existem no engenho Dois Irmãos, a tratar no escriptorio da companhia do Beberibe.

TIJOLOS de alvenaria grossa, prensados, deladrilho, o que ha de melhor no genero, da fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

TELHAS francezas e romanas, impermeiaveis, da fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

VENDE-SE: tres caldeiras *Lancashire*, de 30 pés de comprimento por 7 de diametro, de uma pressão de 125 lbs. por pollegada; têm as mesmas apenas tres annos de uso e acham-se em excellentes condições. Todos os pertences são da melhor qualidade. Para mais informações dirigir-se-ha aos srs. Pereira Carneiro & Cª, Recife, ou ao Moinho Inglez, rua da Gambôa n. 1, Rio de Janeiro, onde as mesmas podem ser vistas.

COOPERATIVA DE BELEM

LARGO DA ENCRUZILHADA N.
DE
COSTA RAMOS & LINO

Neste estabelecimento de generos alimenticios em grosso e a varejo encontrará o respeitavel publico um completo sortimento de mercadorias de primeira qualidade, sendo grande parte das mesmas recebidas directamente.

Por este motivo acham-se os proprietarios deste importante estabelecimento, em condições de poderem competir com aquelles que melhores condições possam offerecer, tendo sempre além de muitos outros artigos:

Superiores vinhos de Collares em quintos e decimos.
Dito virgem em quintos e decimos.
Dito figueira, pipas, quintos e decimos.
Dito clarete e collares em caixas.
Dito do Porto, Zulmira, Santo Antonio, d. Cesar e outras muitas marcas, cognac, vermouth, chá verde fino, dito preto, dito preto e verde commum.

Existindo um serviço de conducção regularmente organisado, as mercadorias compradas neste estabelecimento serão conduzidas á casa do freguez independente do frete.

DOR DE CABEÇA

QUEREIS NÃO SOFFRER?
Usai a NEVROSINA de
Alpheu Raposo
Deposito
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

AGENTE

Precisa-se de um *activo agente* para a venda dos *instrumentos de musica e de cordas* de Saxe, de uma fabrica bastante acreditada no Brasil.

As propostas, acompanhadas de referencias, devem ser dirigidas a S. O. 5324, ao cuidado de Rudolf Mosse, Leipzig, Allemanha.

LEILÕES

AGENTE BURLAMAQUI
LEILÃO

Quarta-feira, 18 do corrente
A'S 11 HORAS, EM 2.º LEILÃO.
No armazem á rua do Imperador n. 41.
DE CASAS TERREAS E TERRENO

O agente acima, por mandado do dr. juiz do civel, vende as seguintes casas: á rua do Ipiranga, freguezia de S. José uma bôa casa terrea, n. 2 B, com portão para a rua Marquez do Herval; um terreno no Peres, (Afogados) com 170 palmos de frente e 335 de fundo, todo arborisado; uma casa em Bôa Viagem, pertencente ao espolio de José Gordo.

Em 3.º leilão, por mandado do dr. juiz de orphãos, a casa terrea n. 5 á travessa das Pernambucanas, freguezia da Graça.

Em 3.º leilão, por mandado do illm. sr. dr. juiz seccional, a requerimento do sr. consul de Portugal, a casa terrea sita á travessa da Mangueira, freguezia do Poço da Panella, pertencente ao espolio de Manoel de Souza Barros.

Em 2.º leilão o predio de um andar e bom quintal em solo proprio, á rua da Intendencia esquina da rua das Nimphas n. 65.

A formosa casa em Caxangá á rua de S. Francisco de Paula, com frente de azulêjo e 2 portas de ferro ao lado, e a casa terrea com sotão á rua Fernandes Vieira n. 3 em solo proprio.

Os srs. pretendentes podem examinar as referidas casas e para informações no escriptorio do referido agente.

Quinta-feira, 19 do corrente
A'S 10 HORAS.

Os moveis existentes na casa n. 266 á rua Augusta, por mandado do ill. sr. dr. juiz de orphãos, e ao correr do martello.

CHAPÉOS 200 DUZIAS
LEILÃO
EM CONTINUAÇÃO

De chapéos moles de feltro, pello de lebre e lã de diversas qualidades.

Quinta-feira, 19 do corrente
A'S 11 HORAS
NA RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 15

O agente Gusmão autorisado fará leilão dos chapéos acima descriptos em lote á vontade dos compradores.

ANNUNCIOS MARITIMOS

VAPOR NACIONAL

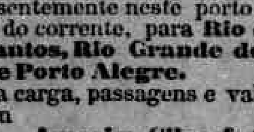

SATELLITE

Presentemente neste porto seguirá no dia 20 do corrente, para **Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre.**

Para carga, passagens e valores tratase com

Amorim Silva & C.
RUA DO BOM JESUS N. 18
1º ANDAR

ROYAL MAIL STEAM NAVEGATION PACKET COMPANY

O paquete **DANUBE**, (commandante L. R. Dickinson), espera-se da Europa até 19 do corrente e seguirá após a demora indispensavel para **Buenos-Ayres**, com escala por **Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.**

Passagens para Hamburgo, Bremen, Antuerpia, Rotterdam e outras cidades continentaes são emittidas nos mesmos termos que as de Southampton.

Aos carregadores se previne que esta companhia estabeleceu viagens quinzenaes entre Southampton, Bremen e Hamburgo, de modo que as cargas destinadas a estes dois ultimos portos, conduzidas pelos seus paquetes, sejam baldeadas no primeiro dos referidos portos.

AMORIM IRMÃOS & C.ª
3— RUA DO BOM-JESUS N. —3

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

O paquete **BEBERIBE**, (commandante M. Andrade), segue no dia 20 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty, Ceará e Camocim.**

O paquete **JABOATÃO**, (commandante Guennes Wanderley), segue no dia 21 do corrente ás 4 horas da tarde para **Maceió, Penedo, Villa-Nova, Aracajú, e Bahia.**

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 12 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos srs. carregadores para a clausula 10.º dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada. Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n.º 12

HAMBURG-SUEDAMERIKANISCHE DAMPESCHIFFAHRTS-GESELLSLHAFT

O vapor **BELGRANO**, é esperado da Europa até o dia 25 do corrente mez, e seguirá depois da demora necessaria para **Bahia, Victoria, Rio ce Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

LINHA LAMPORT & HOLT

O vapor **CERVANTES**, é esperado dos portos do sul até o dia 21 do corrente e seguirá depois de pequena demora para **New-York.**

Para passagens carga e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.º ANDAR)

EDITAES

EDITAL

DECIMA URBANA
ALTERAÇÕES DO VALOR LOCATIVO
Exercicio de 1901 a 1902

De ordem do sr. dr. administrador interino desta repartição faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram feitas as seguintes alterações no valor locativo dos predios situados na freguezia da Bôa-Vista para o lançamento do imposto de decima urbana.

Os contribuintes que não se conformarem, poderão apresentar por escripto as suas reclamações ao mesmo sr. dr. administrador no prazo de trinta dias, contados da publicação do presente edital, conforme o disposto no art. 10 do regulamento de 6 de julho de 1899.

1.ª secção da Recebedoria, 16 de dezembro de 1901.

O chefe,
Manoel José de Campos Barbosa.

Alteração para mais encontrada na decima dos predios situados na freguezia da Bôa-Vista.

Miquelina de Medeiros Pirett, ruo Rosa e Silva n. 8... 3:000$000
Francisco Ferreira Baltar, idem. n. 14... 2:800$000
Henrique Vogeley, idem n. 18 1:900$000
José Maria de Carvalho, idem n. 38... 3:600$000
O mesmo, idem n. 40... 3:600$000
João Luiz de Paula, idem n. 84... 2:500$000
Adriano Rodrigues da Costa, idem n. 77... 2:200$000
João Luiz de Paula, praça Maciel Pinheiro n. 8... 1:000$000
Abel Leão Maia, idem n. 28 3:200$000
Bartholomeu Lourenço, rua da Conceição n. 25... 800$000
Maria Olympia Pires, idem n. 43... 900$000
Manoel João de Amorim, Ponte Velha n. 76... 383$000
Francisco Antunes Cabral, Rosa e Silva n. 65... 3:500$000
Joanna Maria da Conceição, Conde da Bôa-Vista n. 89. 1:300$000
Rufina de Barros Wanderley, Rosario n. 24... 400$000
Manoel Alves dos Santos, Visconde de Camaragibe n. 34... 2:000$000
Henrique C. Barretto e Oliveira, idem n. 47... 1:000$000
José Joaquim Samarcos, Rosario n. 7... 500$000
Adolpho Mendes de Hollanda, idem n. 9... 500$000
Francisco de Assis Oliveira Maciel, Visconde de Albuquerque n. 34... 750$800
Manoel Carpinteiro Peres, D. Vital n. 32... 1:400$000
O mesmo, idem n. 34... 700$000
Antonio Joaquim Cascão, praça Santa Cruz n. 8... 1:800$000
João Ferreira A. Vasconcelos, Gervasio Pires n. 40 A 350$000
O mesmo, idem n. 50... 350$000
Tertuliano Grangeiro dos Santos, General Seára n. 31... 320$000
O mesmo, Coronel Lamenha n. 13... 600$000
José de Paula Botêlho, Rosa e Silva n. 79... 1:000$000
Delphino Lopes da Cruz, Nympl asn 11... 350$000
O mesmo, idem n. 11 A... 350$000
O mesmo, idem n. 13... 350$000
Eugenio Cardoso Ayres, Santa Cruz n. 28... 800$000
Fausta A. de Albuquerque, General Seára n. 9... 300$000
Manoel Fernandes Velloso, Visconde de Albuquerque n. 63... 500$000
O mesmo, Visconde de Goyanna n. 139... 600$000
O mesmo, travessa do Quiabo n. 9... 400$000
José Luiz Salgado, rua Visconde de Goyanna n. 70... 400$000
José Francisco de Figueirêdo, idem n. 117... 363$000
O mesmo, Conceição n. 47... 550$000
O mesmo, Ponte Velha n. 33 332$000
O mesmo, idem n. 29... 300$000
José Gomes Oliveira Piedade, Santa Cruz n. 11... 300$000
Antonio Joaquim Ferreira Porto, Rosa e Silva n. 23 2:000$000
Jacintho Pacheco Pontes, idem n. 73... 2:000$000
Antonio Joaquim da Costa, Visconde de Pelotas n. 2... 700$000
Henrique Vogeley, idem n. 10 2:200$000
Bernardino A. Pereira Bastos, idem n. 35... 600$000
O mesmo, idem n. 37... 600$000
Vicente José da Costa, idem n. 41... 600$000
Antonio Joaquim Cascão, Intendencia n. 13... 500$000
João Ignacio M. Rego, Visconde de Albuquerque n. 35... 900$000
Maria C. Farias Fiuza, Rosa e Silva n. 21... 4:000$000

(Continúa).

1.ª secção da Recebedoria, 16 de dezembro de 1901.

O escripturario,
Arthur Antero.

EDITAL

Pela secretaria da Junta Commercial se faz constar aos cidadãos que exercem as funcções de avaliadores do commercio, que, em vista da deliberação tomada pela mesma Junta, em sessão de hoje, devem, caso assim lhes convenha, até o fim do corrente, requerer a renovação de seus titulos, para o triennio que tem de começar no 1.º de janeiro proximo vindouro e terminar no ultimo de dezembro de 1904.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 12 de dezembro de 1901.

O secretario,
Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.

EDITAL

Impostos de decimas e terrenos baldios

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados, que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis, a contar da data da publicação do presente, serão arrecadados á bocca do cofre os impostos de decima urbana e terrenos baldios das freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, Santo Antonio, S. José, Bôa-Vista, Graça, Poço da Panella, Afogados e Varzea, relativos ao semestre de julho a dezembro corrente, primeiro do exercicio de 1901 a 1901.

Findo o referido prazo a cobrança será feita com as multas de 10°/ₒ a 25°/ₒ de conformidade com o art. 17 do regulamento de 6 de julho de 1899.

Recebedoria do Estado em 10 de dezembro de 1901.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. prefeito, faço saber a todos os que fizerem uso de machinas a vapor em seus estabelecimentos ou officinas inclusive as estradas de ferro do municipio, que do 1.º de fevereiro de 1902 em diante deverão empregar machinistas e foguistas competentemente habilitados na forma do art. 5.º da secção 1.ª do capitulo unico do titulo 6.º da lei municipal n. 4, ou quanto aos primeiros habilitados em um exame perante a commissão municipal de exames e vistorias na conformidade dos arts. 2.º e 3.º da mesma secção; assim como que os geradores de vapor, caldeiras locomoveis, motores a vapor e recipientes de capacidade superior a cem litros no qual as materias a elaborar são aquecidas pelo vapor gerado em caldeira distincta, só poderão ser postos em serviço depois de submettidos á prova de capacidade de que trata o art. 12 da secção 2.ª do mesmo capitulo, sob penas estatuidss nos arts. 36 e 37 da secção 5.ª do citado capitulo.

Para aquelles que não satisfizerem as condições do art. 5.º do capitulo unico do titulo 6.º, fica designado o dia 7 de janeiro de 1902 para ter logar o respectivo exame perante a commissão nomeada.

O prazo da inscripção para taes exames termina improrogavelmente no dia 31 do corrente mez.

As provas de capacidade á que se refere o presente edital serão dadas em vistorias feitas pela commissão municipal regularmente nos mezes de janeiro e junho, e extraordinariamente antes da installação de qualquer fabrica ou de serem postos em serviço os machinismos sujeitos a ditas provas. Os interessados as deverão requerer á Prefeitura com antecedencia nunca inferior a oito dias.

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, em 1 de outubro de 1901.

O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal, em virtude da lei, etc.

Faz saber pelo presente que no dia 19 do corrente, depois da respectiva audiencia, se ha de arrematar por venda, a quem mais der, em praça publica deste juizo, o bem abaixo mencionado, penhorado pela Fazenda Municipal:

A chacara nº. 45, á Estrada do Monteiro, freguezia do Poço, com 3 portas e 4 janellas de frente, em um oitão, 2 portas e 4 janellas do lado do poente e do lado do nascente 2 janellas e 3 portas, com diversas salas e quartos, cozinha fóra e quarto para criado, mede de frente 13 metros e 5 centimetros e de fundo 20 metros e 10 centimetros, toda murada, jardim na frente com gradil de ferro e portão, avaliada por 27:000$000 e vae á praça por execução da Fazenda Municipal, contra Candido Alcoforado.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital que será publicado e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife e capital do Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mez de dezembro do anno de 1901. Subscrevo e assigno. Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, o subscrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

2.º DISTRICTO MILITAR

Tendo o conselho de compras julgado que os preços propostos em sessão que hontem se realisou, são por demais exagerados, de ordem do sr. coronel Pedro Antonino Nery, commandante interino do 2.º districto militar chamo nova concurrencia que terá lugar no dia 21 do mez corrente, ás 12 1/2 horas do dia, no Quartel General.

Os generos e forragens a contratar são os seguintes:

Arroz branco, kilo.
Aletria, kilo.
Assucar especial, kilo.
Assucar de 1.ª, kilo.
Dito de 2.ª, kilo.
Dito de 3.ª, kilo.
Azeite doce de Lisbôa, litro.
Aguardente de canna, litro.
Bacalhão de caixa, kilo.
Bacalhão de barrica, kilo.
Batatas portuguezas, kilo.
Batatas nacionaes, kilo.
Banha de porco, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne secca do Rio Grande, kilo.
Carne de porco, kilo.
Café em grão, kilo.
Chá verde hysson, kilo.
Chá preto hysson, kilo.
Feijão preto ou mulatinho, litro.
Farinha de mandioca, litro.
Goyabada de Pesqueira, kilo.
Lenha, acha de 3 kilos.
Laranja ou banana, rações de duas.
Massa para sôpa, kilo.
Manteiga Lepelletier, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Pão, kilo.
Queijo do reino, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sal, litro.
Toucinho de Minas, kilo.
Temperos, kilo.
Vinho branco, litro.
Vinho figueira, litro.
Vinagre tinto de Lisbôa, litro.
Vinagre branco, litro.
Vellas Apollo, pacote.
Vassouras communs de piassava, duzia.
Vassouras pequenas de piassava, duzia.
Kerozene, litro.

FORRAGENS

Alfafa, kilo.
Farelo, kilo.
Milho, kilo.

OBSERVAÇÃO

O proponente, cuja proposta fôr acceita pelo conselho, caucionará a quantia de 200$000, que servirá para garantir a assignatura do contracto, caso em que lhe será restituida a referida importancia, perdendo, porém, o direito a rehavel-a, se no dia designado para assignar o contracto não comparecer á reunião do conselho.—Quartel General no Recife, 5 de dezembro de 1901.

José Armando da Cunha.
Tenente, secretario do conselho.

EDITAL

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente, que no dia 19 do corrente, depois da respectiva audiencia, se ha de arrematar por venda, a quem mais der, em praça publica deste juizo, os bens abaixo mencionados penhorados pela Fazenda do Estado.

Freguezia do Recife:

A casa terrea n. 8, á rua do Areial, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 4 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 15 metros e 30 centimetros, tendo o sotão interno 1 salão, avaliada por 1:000$000, pertencente a Antonio Francisco de Lacerda e autros.

O sobrado de tres andares e sotão, n. 1, á rua do Bom Jesus, com quatro portas de frente no pavimento terreo, 1 porta no oitão, 1 salão, 1 sala e 1 quarto. O 1.º andar tem 4 portas de frente com varandá de ferro corrida, 3 janellas no oitão, 2 salas e 1 gabinete. O 2.º andar tem 4 portas de frente com varanda de ferro corrida, 3 janellas no oitão, 2 salas, 2 quartos e cozinha. O 3.º andar tem 4 janellas de frente, 3 janellas no oitão, 2 salas, 2 quartos e cozinha. O sotão tem salão e 2 quartos; medindo de frente 8 metros e 35 centimetros e de fundo 11 metros, avaliado por 12:000$000 em virtude de execução da Fazenda contra Augusto Frederico de Oliveira.

O sobrado de 2 andares, n. 20 A, á rua da Companhia Pernambucana, tendo 3 portas e 1 janella de frente no pavimento terreo, inclusive a da escada, 2 quartos e pequeno quintal e 1 quarto com apparelho, O 1.º andar tem 2 portas de frente com varanda de ferro corrida e 1 janella sem varanda, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa e 1 quarto com apparelho. O 2.º andar com os mesmos commodos do 1.º andar, medindo de frente 7 metros e 20 centimetros e de fundo 11 metros e 60 centimetros, avaliado por 3:500$000, visto estar bastante estragado e ter biqueira, em virtude de execução contra Francisco José Leite.

Freguezia de Santo Antonio:

A casa terrea n. 26, á rua 24 do Maio, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 85 centimetros e de fundo 11 metros e 70 centimetros, avaliada por um 1:200$000. em virtude de execução contra Antonio Climaco Moreira Temporal.

O sobrado de 2 andares n. 27, á rua 15 de novembro, com tres portas de frente no pavimento terreo inclusive a da escada, sendo duas com grade de ferro, em salão. O 1.º andar tem 3 portas de frente com varanda de ferro corrida, 2 salas, 4 quartos, cozinha externa e saleta. O 2.º andar tem 3 janellas de frente, 2 salas, 4 quartos, cozinha externa e saleta, medindo de frente 6 metros e 60 centimetros e de fundo 18 metros, avaliado por 15:000$000 em virtude de execução contra Affonso de Freitas Moraes Pinheiro.

Freguezia de S. José:

A casa de taipa n. 239, á rua 89, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal cercado de varas e folhas de flandres, medindo de frente 4 metros e 80 centimetros e de fundo 13 metros, avaliada por 400$ em virtude de execução contra Felix José de Souza.

A casa de biqueira e sólo baixo, n. 14, á rua do Forte, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e de fundo 9 metros e 70 centimetros, avaliada por 700$000 em virtude de execução contra Cesario Gonçalves dos Santos.

O sobrado de um andar n.º 156, á rua Vidal de Negreiros, com 3 portas de frente no pavimento terreo e 2 portas no oitão, em salão.

O 1º. andar tem 3 portas de frente com varandas de ferro, 3 janellas no oitão, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado no pavimento terreo, medindo de frente 5 metros e 80 centimetros e de fundo 18 metros e 20 centimetros, avaliado por oito contos de réis (8:000$000), em virtude de execução contra Antonio Figueirêdo de Oliveira.

A casa de taipa n.º 16, á rua da Gamelleira, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos e quintal em aberto, medindo de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 12 metros e 15 centimetros, avaliada por 120$000, em virtude de execução contra Antonio Jacintho.

A casa terrea n. 86, á rua Dias Cardoso, com 2 portas de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 4 metros e de fundo 16 metros e 90 centimetros, avaliada por 1:500$000, em virtude de execução contra Augusto Cyriaco de Oliveira Villas-Bôas.

A casa de biqueira, nº. 2, no becco do Caldeireiro, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros e 80 centimetros e de fundo 8 metros e 85 centimetros, avaliada por 300$000, em virtude de execução contra Antonio de Paiva Ferreira.

O sobrado de um andar e mirante, nº. 280, á rua Coronel Suassuna, com 2 portas e 1 janella de frente, no pavimento terreo, inclusive a da escada, 2 salas, 4 quatros, cozinha externa e quintal murado. O 1º. andar, com 3 portas de frente com varanda de ferro corrida, 2 salas, 4 quartos e 1 quarto na escada.

O mirante com 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos e cozinha, medindo de frente 5 metros e 55 centimetros e de fundo 19 metros e 25 centimetros, avaliado por 8:000$000, pertencente a Evaristo Mendes da Cunha Azevêdo.

A casa terrea, de biqueira, n.º 66, á rua Padre Floriano, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 12 metros e 50 centimetros, avaliada por 1:000$000, em virtude de execução contra Antonio José da Costa.

A casa terrea de pedra e cal, nº. 169, á rua Coronel Suassuna, com 1 porta e janellas de frente, 2 salas, 4 quartos, sala de copa, cozinha fóra e 2 quartos, sendo um do apparelho e quintal murado, medindo de frente 6 metros e 30 centimetros e de fundo 20 metros e 90 centimetros, avaliada por 6:000$000, em virtude de execução contra Luiz Francisco de Souza.

Freguezia de Afogados:

A casa n.º 1, no Largo dos Remedios, com 2 portas de frente, 2 ditas no oitão, 1 salão, 1 sala, 1 quarto e quintal em aberto, medindo de frente 3 metros e 90 centimetros e de fundo 11 metros e 20 centimetros, avaliada por 500$000, em virtude de execução contra Francisco José de Paiva.

A casa terrea de pedra e cal, n. 61, á rua de S. Miguel, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quatros, salêta, cozinha externa e 1 quarto edificado em terreno murado d'um lado em metade e o mais em aberto, medindo de frente 5 metros e 15 centimetros e de fundo 13 metros e 60 centimetros, avaliada por.... 2:500$000, em virtude de execução contra Francisco Joaquim Dias.

Freguezia da Bôa-Vista:

A casa terrea n. 40, á rua do Socêgo, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal murado, com 1 quarto de apparelho, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 10 metros e 80 centimetros, avaliada por 800$000, em virtude de execução contra Francelina Salvina do Monte.

A mei'agua n. 1 (de biqueira), no bêcco da Cacimba, com 1 porta e janella de frente, 1 sala, 3 quartos, cozinha interna e cacimba, medindo de frente 5 metros e 90 centimetros e de fundo 5 metros e 10 centimetros, avaliada por.... 200$000, em virtude de execução contra Adelina Feliciana da Porciuncula Moraes.

Freguezia da Graça:

Um terreno com pequena casa de taipa n. 8, á rua Fernandes Vieira, com portão de ferro na frente, todo murado, medindo de largura 14 metros, e fundo até a Avenida Amorim, avaliado por 10:000$, em virtude de execução contra os herdeiros Maria Angelica e outros, filhos de Carlos A. Barbosa.

A chacara n. 29, á estrada dos Afflictos, com portão de ferro e gradil, em grande sitio, todo murado e arborisado, tendo 2 portas, 2 janellas de frente, 2 portas e 4 janellas em cada oitão, 2 salas, 1 salêta, 6 quartos e cozinha externa, diversos quartos e dependencias no sitio, medindo de frente 15 metros e 50 centimetros e de fundo 14 metros e 80 centimetros, avaliada por 12:000$000, em virtude de execução contra Candida A. P de Souza.

A casa de tijôlo e cal, tendo 1 quarto e cozinha de taipa, s/n, no Campo Grande, com 1 janella de frente, 1 porta e 3 janellas n'um oitão e 2 janellas n'outro oitão, 2 salas, 3 quartos e cozinha interna, medindo de frente 4 metro e 20 centimetros, e de fundo 12 metros, avaliada por 400$000, em virtude de execução contra Bernardino O. Coragem.

Freguezia do Pôço:

A casa de taipa n. 32, á estrada do engenho Dous Irmãos, com 2 portas e 2 janellas de frente, 1 janella n'um oitão, 2 ditas n'outro sitão, 2 salas, 4 quartos, cozinha interna e quintal em aberto, medindo de frente 9 metros e 70 centimetros e de fundo 11 metros e 60 centimetros, avaliada por 200$000, em virtude de execução contra Francisco Carneiro Monteiro.

Freguezia da Varzea:

A casa de pedra e cal n. 10, á rua do Brum, em Caxangá, antiga estação, coberta de têlhas a parte da frente e o mais de zinco, em grande salão e dous quartos internos, grande quintal murado, com portão de madeira no fundo e 2 quartos, medindo de frente 11 metros e 80 centimetros e de fundo 37 metros e 75 centimetros, avaliada por 5:000$000, em virtude de execução contra Francisco Pereira de Lyra.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital que será publicado e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mez de dezembro do anno de 1901.

Subscrevo e assigno. Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino.

João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

Hospital Militar de Pernambuco

CONSELHO ECONOMICO

O conselho Economico deste Hospital recebe propostas para fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 1.º semestre de 1902, nos termos do regulamento que baixou com o decreto numero 2213 de 9 de janeiro de 1896, publicado na ordem do dia do exercito numero 709 de 8 de fevereiro do mesmo anno, para o que reunir-se-há ás 10 horas da manhã do dia 18 de dezembro corrente:

Alcool	Litro
Araruta	Kilo
Arroz	Kilo
Assucar	Kilo
Banha	Kilo
Batatas	Kilo
Bolacha	Kilo
Carne verde sem osso	Kilo
Carne verde com osso	Kilo
Café em grão	Kilo
Chá fino	Kilo
Farinha de mandioca	Kilo
Frango	Um
Gallinha	uma
Goyabada	kilo
Leite	kilo
Lenha (acha de 3 kilos)	uma
Lavagens, passagens a ferro e concerto de roupa	peça
Manteiga ingleza	kilo
Ovo	um
Pão de 140 grammas cada um	kilo
Phosphoros «Fiat Lux»	maço
Peixe fresco	kilo
Sabão	kilo
Sal	kilo
Tempero	ração
Vassoura de piassava	uma
Velas Etoile	maço
Vinagre de Lisbôa	kilo
Vinho branco	kilo
Vinho do Porto	kilo

Os proponentes devem instruir seus requerimentos com o seguinte:

1.º Documento de haver pago em seu nome ou no da firma social de que fizer parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, e dahi em diante todos os semestres que se forem vencendo dentro do prazo de dois mezes seguintes;

2.º Documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentar fiador idoneo, que se responsabilise pelo pagamento das multas em que possa incorrer, no caso que seus bens não sejam bastante para tornal-o effectivo.

Além destas condicções sujeitar-se-hão ás clausulas seguintes:

1.º Fornecer todos os generos de superior qualidade, assim julgados de accôrdo com o artigo 74 do Regulamento de 6 de Agosto de 1891, entregando-os no Almoxarifado do Hospital, em pezo liquido, exclusive os envolucros e vasilhames, duas horas depois de pedidos, em vasilhame seu, depositando no cofre deste conselho, como caução, a quantia que fôr debitada pelo mesmo conselho;

2.ª Pagar a multa de 5°/ₒ sobre a importancia a que montar o numero de artigos que fôrem acceitos, se não assignar o contracto;

3.ª Não levantar a caução depositada neste conselho antes de feito pelo menos, o fornecimento do primeiro mez;

4.ª Vender pelos preços de seu contracto aos senhores officiaes do serviço de saúde do exercito em commissão neste Estado, e aos empregados deste Hospital;

5.ª Incorrer na multa de 25°/ₒ sobre o valor dos generos que fôrem rejeitados por má qualidade, ou não fornecidos em tempo, obrigando-se a substituirem-nos, ou a pagar, incontinente, os comprados por sua conta pelo Almoxarifado do Estabelecimento, sob pena de multa de mais de 10°/ₒ;

6.ª Entregar na Secretaria do Hospital as contas do fornecimento do mez findo, até o dia 5 de cada mez que correr, em duas vias, sendo uma sellada, sob pena de multa de 10°/ₒ, sobre a importancia da mesma conta;

7.ª Fornecer mais dois mezes além do limite do seu contracto, e sob as mesmas condicções caso seja necessario.

Conselho Economico do Hospital Militar de Pernambuco, 11 de Dezembro de 1901.

O Secretario,
Theotonio Freire.

EDITAL

Directoria Geral da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, em 7 de dezembro de 1901.

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado, faço publico o edital abaixo transcripto, chamando concurrentes para o trabalho da numeração dos predios e disticos das ruas da capital do Estado da Parahyba.

J. Ferreira de Almeida Guimarães.
Director geral.

EDITAL

De ordem do cidadão contador, servindo de inspector desta repartição e na conformidade do officio do exm. sr. presidente do Estado, sob n. 291 de 27 deste mez, se faz publico que, em sessão da junta desta mesma repartição, do dia 30 de dezembro vindouro, recebe-se propostas em carta fechada, para fazer o trabalho de numeração dos predios e disticos das ruas desta capital, em placas de agatha, com declaração da procedencia e se fôr estrangeiro o paiz do fabrico.

Os predios da capital são calculados em dous mil e quinhentos e os disticos das suas em cem.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba, 30 de novembro de 1901.

O secretario da junta,
Frederico Vrecet.

EDITAL

O Doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente que no dia 19 do corrente depois da respectiva audiencia se ha da arrematar por venda, a quem mais der, em praça publica deste juizo o bem abaixo mencionado penhorado pela Fazenda do Estado:

A casa terrea n. 21, sita á rua do Riachuelo Freguezia da Bôa-Vista, tendo 1 porta e 3 janellas de frente, 1 porta e 1 janella no oitão, quintal murado ao lado com jardim, 3 salas, 3 quartos, cozinha externa e 2 quartos com banheiro e apparelho, medindo de frente 8 metros e 60 centimetros de fundo 12 metros e 50 centimetros avaliada por cinco contos e quatrocentos mil reis (5:400$000) e vai á praça por execução da Fazenda do Estado contra Carolina Viegas Miranda Carvalho.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital que será publicado e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, aos dez dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e um. Eu Antonio Barbosa Cordeiro o escrivão interino.

João Joaquim de Freitas Henriques.

EDITAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1901.

O exm. sr. dr. governador do Estado manda fazer publico, para conhecimento dos interessados e em observancia ao disposto na lei n. 502 de 7 de maio ultimo, que acha-se aberto nesta secretaria, com o prazo de 30 dias, contados desta data, o concurso para o provimento da serventia vitalicia dos officios de 2.º tabellião e escrivão do civel e execuções civeis do municipio de Bom Conselho, os quaes serão exercidos por distribuição na forma da lei, visto não ter sido affixado o edital no prazo marcado na citada lei n. 502, para o preenchimento da vaga.

Ditos officios foram creados pelo decreto de 30 de janeiro de 1834 e acham-se vagos em virtude da renuncia, acceita por portaria de 16 de abril deste anno, do então serventuario Nemesio Carlos Soares Vilella.

Os pretendentes aos referidos officios deverão apresentar por si ou por procurador especial os seus requerimentos, dentro do prazo marcado, instruidos com os seguintes documentos em original, dos quaes sómente estão dispensados os doutores ou bachareis em direito, os advogados ainda que provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza: 1.º auto de exame de sufficiencia, prestado na conformidade dos artigos 187 a 197 do reg. expedido pelo decreto n. 9420 de 28 de abril de 1885; 2.º certificado de exame de portuguez e arithmetica até a theoria de proporções; 3º. folha corrida do lugar de sua residencia, a qual deve ter a data que não exceda de seis mezes, a terminarem dentro do prazo da habilitação, sendo dispensados de apresental-a os que exercerem funcções publicas por nomeação effectiva e não interina; 4º. certidão de edade ou prova legal que a substitua, de ser o pretendente maior de 21 annos; 5º. attestado medico de capacidade physica.

Os pretendentes poderão juntar quaesquer outros documentos para prova de capacidade profissional e os que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito deverão juntar os originaes das fés de officio, só podendo ser acceitas as certidões destas quando se allegar concludentemente o extravio dos originaes.

O DIRECTOR.
Affonso V. de Medeiros.
Está conforme com o original.
Alfredo Odilon Duarte,
2º. OFFICIAL.

COMMERCIO

DIA 17

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Abriram os bancos a 12 7/16 sendo esta a taxa adoptada para a cobrança de saques.

Após as noticias do Rio os bancos offereciam saccar a 12 1/2, subindo depois a 12 9/16, mantendo esta taxa até ao fechar.

Em papel particular e bancario repassado constou negocio a 12 11/16.

BOLSA

Cotação official

Acções do Banco do Recife do valor de 100$000 a 90$000.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 12 9/16 d. por mil reis do Banco.

Idem idem idem a 110 d. da data 12 9/16 d. por mil reis do Banco.

Idem idem idem a vista 12 7/16 d. por mil reis do Banco.

Na bolsa venderam-se:

25 Acções do Banco do Recife.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Usinas	2:600 a 3:200
Crystalisados	2$500 a 2$600
Demeraras	Não houve.
Brancos	2:400 a 2:800
Somenos	2:000 a 2:100
Mascavados	1:600
Brutos seccos	1:550
Brutos mellados	1:400 a 1:500
Retames por 15 kilos	1:000
Mel por pipa a	15:000
Aguardente para o agricultor de 80 a 220 rs. conforme o gráu.	
Alcool para o agricultor de 320 a 400 rs. conforme o gráu.	

Algodão

Offertas de 9$200 para sertão, sem vendedores, mercado frouxo, em vista da subida do cambio.

Caroços de algodão cotam-se os 15 kilos	a 60
Milho—Novo cota-se	a 090
Pelle de cabra—1ª sorte o cento	a 250:000
Pelles de carneiro—1ª sorte o cento	a 100:000
Sola—o meio nominal de 6:000	a 9:000
Bagas de mamona—Foram vendidos os 15 kilos	a 2:200
Borracha—de 1:600	a 2:400
Favas—Não constou negocio.	

Feijão mulatinho—de 12$000 a 12$500.

Farinha de mandioca—3$000 o sacco com 42 kilos.

Couros

Couros espichados—a 920, nominal.
Couros salgados seccos—a 920, nominal.
Couros verdes—a 470 reis o kilo, nominal.

EXPORTAÇÃO

DIA 13 DE DEZEMBRO DE 1901

Para o exterior

—No vapor inglez *British Prince*, para os Estados Unidos carregou:

Candido F. Cascão, 1050 saccos com 78750 kilos de assucar mascavado.

—No vapor inglez *Amisdate*, para os Estados Unidos carregaram:

João Joaquim de Mello e comp., 1905 saccos com 142875 kilos de assucar mascavado.

—No vapor allemão *Somenburg*, para Bremen, carregaram:

Guimarães Braga e comp., 3 barricas com raizes medicinaes.

—No vapor allemão *Coblenz* para Hamburgo carregaram:

Landy, Brothers, 11 fardos com 2200 kilos de borracha de maniçoba.

Para Bremen carregaram:

Neasen e comp., 35 saccos com 3500 chifres de boi, 25 barricas com 1750 kilos de borracha de mangabeira e 1400 couros seccos salgados, pesando 16800 kilos.

—No lugar americano *Mannie Swan*, para New-York carregaram:

Companhia Industrial Pernambucana, 700 saccos com 52500 kilos de assucar demerara.

Henry Forster e comp., 250 saccos com 18250 kilos de assucar mascavado e 932 saccos com 69700 kilos de assucar demerara.

Para o interior

—No vapor nacional *Amazonas*, para Santos carregaram:

Pinto Alves e comp., 1000 saccos com 60000 kilos de assucar branco.

Silva Loyo e comp., 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco e 500 saccos com 30000 kilos de assucar mascavado.

Pohlman e comp., 1000 saccos com 60000 kilos de assucar mascavado.

Silva Guimarães e comp., 700 saccos com 42000 kilos de assucar branco e 500 saccos 30000 kilos de assucar mascavado.

Para o Rio de Janeiro carregaram:

Gomes de Mattos Irmãos e comp., 1 caixa com 100 duzias de pares de meias de algodão.

Pedro P. de Lemos, 142 saccos com 8520 kilos de feijão.

—No vapor nacional *Salinas*, para o Pará carregaram:

Costa Campos e comp., 3 caixas com calçados.

Silva Loyo e comp., 40/2 barricas e 280 saccos com 24400 kilos de assucar branco.

José Moreira, 75/2 75/4 barricas com 10350 kilos de assucar branco.

Pereira Pinto e comp., 33 pipas com 19800 litros de alcool.

Gomes Ferreira e comp., 230/2 70/4 100/8 barricas com 26770 kilos de assucar branco.

Costa Filho e comp., 65/2 barricas com 3900 kilos de assucar refinado.

José Balthar e comp., 1 tonel com 621 litros de alcool.

Passo e comp., 5 caixas com 365 kilos de massa de tomate.

A. J. Madeira e comp., 30 barris com 1200 litros de vinho de fructas.

Amorim & Cardoso, 130 saccos com 9750 kilos de assucar branco.

Para o Ceará carregaram:

M. Cruz e comp., 20/2 barricas com 1200 kilos de assucar refinado.

Costa Filho e comp., 370 saccos com 22200 kilos de assucar branco e 5 saccos com 300 kilos de assucar mascavado.

—No vapor nacional *Itauna*, para Porto Alegre carregaram:

Amorim & Campos, 30 caixas com 990 litros de oleo de ricino.

Gomes Fonseca e comp., 300 saccos com 22500 kilos de assucar branco.

Pinto Alves e comp., 500 saccos com 37500 kilos de assucar branco.

Para Pelotas carregou:

Gomes Fonseca e comp., 450 saccos com 33750 kilos de assucar branco.

Para o Rio Grande do Sul carregou:

Joaquim Lopes de Barros, 1000 abacaxis.

Para Curityba carregaram:

Pereira Carneiro e comp., 200 saccos com 12000 kilos de assucar branco.

Para Paranaguá carregaram:

Pinto Alves e comp., 300 saccos com 18000 kilos de assucar branco.

—No vapor nacional *Alagôas*, para o Rio de Janeiro carregaram:

Joaquim Lopes de Barros, 53 saccos com 5300 côcos, fructas.

Amorim Irmãos e comp., 664 saccos com 39540 kilos de assucar mascavado.

—No vapor nacional *Itatiaya*, para Pelotas carregaram:

Silva Guimarães e comp., 150 saccos com 11250 kilos de assucar branco.

M. M. da Nova, 450 saccos com 33750 kilos de assucar branco.

Para o Rio Grande do Sul carregaram:

Pereira Carneiro e comp., 1000 saccos com 75000 kilos de assucar branco.

Para Porto Alegre carregaram:

Pereira Carneiro e comp., 500 saccos com 37500 kilos de assucar branco.

—No vapor nacional *Rio Formoso*, para Santos carregaram:

Amorim e Cardoso, 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco e 1000 saccos com 60000 kilos de assucar mascavado.

Amorim Silva e comp., 1000 saccos com 60000 kilos de assucar mascavado.

Para o Rio de Janeiro carregaram:

Amorim Silva e comp., 600 saccos com 45150 kilos de algodão em rama.

—No hiate *Bom Jesus*, para Camocim carregaram:

Pinto Alves e comp., 40/3 barricas com 2000 kilos de assucar refinado e 70/4 barricas com 3780 kilos de assucar branco.

Celso Clementino, 50 saccos com 2100 kilos de farinha de mandioca.

José Pinto Lapa, 20 barris com 1700 litros de aguardente.

Barbosa e comp., 33 barris e 24 ancoras com 2200 litros de vinho de fructas, 27 barris e 21 ancoras com 1880 litros de vinagre, 15 garrafões e 20 caixas com 445 litros de genebra, 2 caixas com 24 litros de cognac.

—No cutter *Sanhauá*, para a Parahyba carregaram:

Leandro Rocha, 30 taboas de louro.

Fonseca Irmãos e comp., 100 caixas com 2200 kilos de sabão.

Lemos e comp., 30 barris com 1640 litros de vinagre.

—Na barcaça *Venus*, para Porto Calvo carregaram:

Amorim Fernandes e comp., 10 caixa com 220 kilos de sabão, 4 ancoras com 180 litros de vinho, 1 ancora com 45 litros de vinagre.

—No hiate *Varzim*, para Porto Calvo carregaram:

Mendonça Santos e comp., 2 fardos com 130 kilos de tecidos de algodão.

Castro Maia e comp., 1 barril e 2 ancoras com 160 litros de vinho, 1 barril e 1 ancora com 120 litros de vinagre, 6 latas com 54 kilos de phosphoros, 3 caixas com 72 litros de cerveja, 2 saccos com 120 kilos de café e 8 caixas com 176 kilos de sabão.

—Na barcaça *Esterlina*, para Maceió carregaram:

A. J. Madeira e comp., 9 caixas com 540 kilos de massa de tomate.

Para S. Miguel carregaram:

A. J. Madeira e comp., 10 caixas com 80 litros de gazosa.

Amorim Fernandes e comp., 5 caixas com 25 kilos de velas.

IMPORTAÇÃO

New York, vapor inglez *Kaffir Prince*, entrado em 15 e consignado a T. D. Evans.

Machinas de descaroçar algodão, 11 caixas a Albino Silva e comp.

Manteiga, 50 barris e 100 meios a Loureiro Barbosa e comp.

Mercadorias, 1 caixa a W. J. Ayres.

Perfumarias, 4 caixas a Nunes Fonseca e comp.

Tecidos, 3 volumes a Joaquim Gonçalves e comp., 3 a Muller e comp., 3 a Narcizo Maia e comp., 1 a Fernando Silva e comp., 4 a Loureiro Maia e comp., 2 a Alves de Britto e comp.

Toucinho, 30 barris a Costa e Rocha, 45 a Joaquim Ferreira de Carvalho e comp.

Vidros, 5 volumes a J. Santos Lima.

RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA

Renda do mez de dezembro

Rendimento do dia 2 a 16	742.686$663
Idem do dia 17	26.650$663
	769.337$326

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de dezembro

Rendimento do dia 1 a 16.	281.849$170
Dia 17:	
Diversos impostos	8.696$703
Exportação	11.680$007
	302.225$880

CAIXA ECONOMICA

Mez de dezembro

Dia 17:	
Entrada de depositos	28.474$000
Sahida idem, idem	7.054$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal	21.420$000

RECIFE DRAYNAGE

Mez de dezembro

Rendimento do dia 1 a 16	5.530$003
Idem do dia 17	34$775
	5:564$778

PREFEITURA MUNICIPAL

Mez de dezembro

Rendimento do dia 1 a 14.	28.749$867
Idem do dia 15 a 16	3.468$940
	32.218$807

MERCADO PUBLICO DE S. JOSÉ

No dia 16 de dezembro

Entraram 24 1/2 bois com o peso de 3.136 kilos.

120 kilos de peixe a 100 réis	12:100
4 compartimentos com mariscos e camarões a 300 réis	1:200
58 meias columnas a 600 réis	34:800
17 barricas a 1:200	20:400
2 carga de gallinhas a 1:000	2:000
1 cassuá de gallinhas a 1:000	1:000
25 cargas de fructas a 600 réis	15:000
31 cargas de farinha, milho e feijão a 500 réis	15:500
12 compartimentos com suinos a 1$200	14:400
74 logares a 500 réis	37:000
16 compartimentos com suinos a 2$000	32:000
2 ditos idem, idem a 1$500	3:000
4 ditos de fressuras a 1:200	4:800
44 ditos de fazendas a 3:000	132:000
14 ditos de comidas a 1:500	21:000
50 ditos de verduras a 600 réis	30:000
60 ditos de farinha a 1:000	60:000
2 ditos de carne secca a 3:000	6:000
29 talhos de frente a 3:500	101:500
11 ditos de retaguarda a 3:000	33:000
	576:600
Rendimento dos dias 1 a 15	8.873:100
	9.449:700

PREÇOS DO DIA

Carne verde, kilo de	1:000 a	600
Dita de suino, kilo de	1:200 a	1:300
Dita de carneiro, kilo de	1:300 a	1:400
Farinha, cuia, de	320 a	360
Milho, idem, de	500 a	600
Feijão, idem, de	1:300 a	1:400

Foram abatidas no matadouro da Cabanga, para o consumo publico 56 rezes.

COMPANHIA SEGURANÇA

Fundada em 21 de janeiro de 1893

COM SÉDE NO PARÁ
á travessa S. Matheus n. 24

Capital realisado	2.000:000$000
Fundo de reserva	292:640$300
Dividendos pagos até 31 de dezembro de 1900	798:157$000
Receita geral até 31 de dezembro de 1900	3.666:737$208
Sinistros pagos até 31 de dezembro de 1900	1.202:768$000

Esta companhia faz seguros terrestres maritimos e de cascos, e attende as reclamações dos seus segurados, com a mesma presteza, indemnisando-os sempre após exame dos documentos comprobativos das respectivas reclamações. Esta companhia continúa a trabalhar sob sua exclusiva responsabilidade e declara não fazer parte de suas congeneres; funccionando sua agencia nesta praça com as formalidades da lei, recommendando-se assim ainda mais perante seus segurados.

Os directores,
José Augusto Corrêa, presidente.
Dr. Liberato Castro, secretario
Raymundo Rodrigues Vieira, thesoureiro.
O agente neste Estado,
Manoel de Moura Rotim.

Escriptorio rua do Commercio n. 4, 1.º andar, entrada pela rua do Torres.

AVISOS MARITIMOS

DIA 15

ENTRADAS

Manaos e esc. 12 dias, paquete nacional *Alagôas* de 1939 toneladas, commandante Carvalho Moreira, equipagem 68, carga varios generos, a Pereira Carneiro e comp., trazendo 72 passageiros em tranzito e para este porto de

MANÃOS—Antonio José de Mello, João Pereira de Almeida, Miguel de Souza Soares e Precilliano A. do Valle.

PARÁ—Alfredo Gonçalves, America Maria da Conceição, Avelino Rodrigues, Frei Conrado Mary, Felix Bello, Francisco Goes, Fernando Lowenstem, Francisco W. Habick, Izabel Carvalho, João Romão, João Gomes, João Rocadoris, José Hypolito, José Oliveira, Manoel Lourenço, Manoel Bento, Manoel Carvalho, Maria do Carmo e Visconde de Varenes.

MARANHÃO—Antonio Branco, Gentil Pedreira, Ignacio Sobesensky, João Azevedo e d. Maria Augusta.

CEARÁ—Achylles Naury, d. Anna Bastos Verçoza, Alberto Pereira Braga, Alberto da Silva Pereira, tenente Antonio José Leite, Claudina Eliza, dr. Borges Barly, João Zanet, Thomaz M. Makins, Irmã Maria S. Luiza, Irmã Catharina, Guilherme Sombra, Rubens de Freitas Wyne, Luiz Joaquim Conceição, Francisco Antonio, José Tinoco, José Vieira e José Sebastião.

NATAL—Alferes Hermenegildo Pessôa de Mello, Izabel Queiroz, Marcelina Moraes, Maria Olympia Bandeira e Luiz Pio.

PARAHYBA—Dr. João Barboza, Sebastião M. Cardoso, Manoel Virginio, d. Maria B. Nazareth, 5 filhos e 1 creada, João da Silva e 1 cabo do exercito.

Natal e Maceió, 7 dias, paquete inglez *Eastfield* de 1355 toneladas, commandante J. K. Butterwurth, equipagem 26, carga assucar, a H. Forster.

Cardiff, 55 dias, lugar russo *Lobena* de 428 toneladas, capitão P. Mettard, equipagem 10, carga carvão, a Pereira Carneiro.

SAHIDAS

Rio de Janeiro e esc. paquete nacional *Alagôas*, commandante Carvalho Moreira, carga varios generos, conduzindo como passageiros para

MACEIÓ—Adolpho P. de Mendonça, Adolpho Teixeira, Alfredo Marques, Antonio Branco Benigno Cunha, Celso J. Baptista, Faustino Silveira, Eduardo Porto, seu avo e 2 tias, Fernando Ferreira da Cruz, Felix Bello, Pery Lemos, João Gramwell, dr. Octavio Lesssa, dr. Francisco Calaça e 1 filha, Julio Alves, João Gonçalves Silva, Mario Rego, José Hypolito, Ignacio Sopesky José Antonio, João Vicente, José Alves, Hildebrando J. Baptista.

BAHIA—Manoel Maria, José Paulo Barbosa Lima, Thomaz Gandra, d. Laura Lins, Alvaro Baks, Luiz Frenckel, Francisco Julio Pereira, dr. Victorino A. Pereira, Frei Conrado Mary, Felice Ceciliani, Walfrido Spindola Mendes e Joaquim Luiz de Carvalho.

RIO DE JANEIRO—Dr. Adalgicio Cabral, sua senhora, e 1 creada, Joaquim José de Vasconcellos, desembargador Antonio José de Amorim sua senhora, 1 irmã, 2 filhos e 2 creados, d. Rina Silva e 1 filho, dr. Tranquilino Leitão, coronel Candido Leitão, dr. João Cabral e sua senhora, 1 irmã, 1 filho e 1 creada, Antonio Pereira Guedes, d. Laura Dutra, José Thedem, João Reynaldo Estevão, Maria Luiza do Carmo, José Antunes de Oliveira, Manoel Dias de Carvalho, José Gomes, Manoel Lourenço, d. Annunciada da Silva, Leonardo Galhano, d. Modesta de Jesus, Delphino de Jesus Romeu Borges, Maria da Conceição, Sebana e Rita da Conceição.

Bremen e esc. paquete allemão *Coblenz*, commandante L. Maass, carga varios generos.

Santos e Rio de Janeiro, paquete nacional *Rio Formozo*, commandante Sá Pereira, carga varios generos.

PAQUETES ESPERADOS

Mez de dezembro

Cervantes, do sul hoje.
Marajó, do sul hoje.
Planeta, do sul hoje.
Danube, da Europa hoje.
Atlantique, do sul a 22.

PAQUETES A SAHIR

Mez de dezembro

Bremen e esc. *Coblenz*, hoje ás 4 horas.
New-York *Cervantes*, hoje ás 4 horas.
Manaos e esc. *Planeta*, hoje ás 4 horas.
Rio de Janeiro e esc. *Alagoas*, hoje ás 4 horas.
Buenos-Ayres e esc. *Danube*, a 19 ás 12 horas.

EMBARCAÇÕES FUNDEADAS NO ANCORADOURO INTERNO

Paquete nacional *Jacuhype*, em lastro.
Paquete nacional *S Francisco*, varios generos.
Paquete nacional *Beberibe*, varios generos.
Paquete nacional *Amazonas*, varios generos.
Paquete inglez *Navigator*, varios generos.
Paquete inglez *Norseman*, apparelhos telegraphicos.
Paquete inglez *Kaffir Prince*, varios generos.
Paquete inglez *Eastfield*, assucar.
Barca norueguense *Boreas*, carvão
Barca norueguense *Poseidon*, varios generos.
Lugar inglez *Billside*, alfafa.
Lugar inglez *Fanny*, bacalhau.
Lugar inglez *Lydia Cardell* bacalhão.

MUTILADO

ILEGÍVEL